



**SURG - COMPANHIA DE SERVIÇOS DE
URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA**

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 18/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 67/2019**

OBJETO: Contratação de empresa para prestar serviço de locação e coleta de caçamba de entulhos de forma emergencial no município de Guarapuava.

Data da ratificação: ___/___/___



SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava
Rua Afonso Botelho, nº 63, bairro Trianon
CNPJ 75.646.273/0001-07

TERMO DE AUTUAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º: 67/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA n.º: 18/2019

OBJETO: Contratação de empresa para prestar serviço de locação e coleta de caçamba de entulhos de forma emergencial no município de Guarapuava.

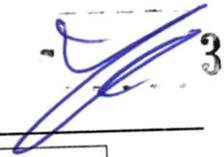
INTERESSADO: Departamento de Coleta de Lixo

Nesta data, autuei o presente processo no Departamento de Licitações, sob a numeração acima indicada, até a página de n.____.

Em 16 de outubro de 2019.

Departamento de Licitações



 3

Requisição Preliminar emergencial 093/2019

1. Objeto:

Contratação de empresa para prestar serviço de locação e coleta de caçamba de entulhos de forma emergencial no município de Guarapuava.

- 2. Motivação:** Conforme contrato com o executivo municipal a SURG realiza os serviços de coleta de resíduos sólidos domésticos e de outros entulhos gerados pelo setor público tais como: resíduos de cemitérios (materiais de construção, coroas, flores, entre outros), sendo então necessário disponibilizar dispositivo de coleta de entulhos em locais estratégicos tais como: cemitérios e locais públicos (ruas, avenidas, praças, UPAS, PSF, escolas municipais, entre outros).

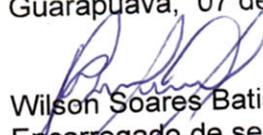
Justificativa: Os serviços de coletas de entulhos, resíduos diversos e resíduos de cemitérios devem ser feito continuamente através de caçambas coletoras que são disponibilizadas em pontos estratégicos tais como: cemitérios para coleta de restos materiais de construção, entulhos, coroas, flores, entre outros, e locais públicos tais como: praças, UPAS, PSF, escolas municipais, entre outros, para coleta de resíduos diversos. Caso não tenha as caçambas nos locais já de costume, os resíduos serão jogados no chão e se não forem coletados poderão contribuir para o entupimento de galerias, o que pode ocasionar alagamentos por ocasião dos períodos de chuva. A situação de emergência se originou devido a expectativa de renovação de contrato com o fornecedor detentor do contrato que somente conseguiu apresentar a negativa com efeito de positiva da receita federal um dia após o vencimento do contrato, a qual vinha sendo aguardada desde o dia 26 de setembro/19. Sendo assim não possibilitando o aditivo de contrato em tempo hábil, gerando então a emergência, pois segundo o fiscal de contrato Sr. Wilson Soares não tem como ficar sem estas caçambas pois geraria muito transtorno a população e ao setor de coleta pois não como fazer este serviço funcionar diariamente por falta de equipamentos e pessoal para tal serviço. Justificando desta forma a necessidade de contratação emergencial para continuidade deste serviço que não pode parar.

3. Detalhamento do objeto

Quant	Unidade	Descrição
15	unidade	Caçamba de entulho estacionária com capacidade mínima de três m3.

- 4. Prazo:** 04 (quatro) meses, podendo ser prorrogado conforme o interesse da SURG.
- 5. Pagamento:** Até o décimo quinto dia útil do mês subsequente ao mês da emissão da nota fiscal..

Guarapuava, 07 de Outubro de 2019


Wilson Soares Batista
Encarregado de serviços de coleta






TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto:

Contratação de empresa para prestar serviço de locação e coleta de caçamba de entulhos de forma emergencial no município de Guarapuava.

2. **Motivação:** Conforme contrato com o executivo municipal a SURG realiza os serviços de coleta de resíduos sólidos domésticos e de outros entulhos gerados pelo setor público tais como: resíduos de cemitérios (materiais de construção, coroas, flores, entre outros), sendo então necessário disponibilizar dispositivo de coleta de entulhos em locais estratégicos tais como: cemitérios e locais públicos (ruas, avenidas, praças, UPAS, PSF, escolas municipais, entre outros).

3. **Justificativa:** Os serviços de coletas de entulhos, resíduos diversos e resíduos de cemitérios devem ser feito continuamente através de caçambas coletoras que são disponibilizadas em pontos estratégicos tais como: cemitérios para coleta de restos materiais de construção, entulhos, coroas, flores, entre outros, e locais públicos tais como: praças, UPAS, PSF, escolas municipais, entre outros, para coleta de resíduos diversos. Caso não tenha as caçambas nos locais já de costume, os resíduos serão jogados no chão e se não forem coletados poderão contribuir para o entupimento de galerias, o que pode ocasionar alagamentos por ocasião dos períodos de chuva. A situação de emergência se originou devido a expectativa de renovação de contrato com o fornecedor detentor do contrato que somente conseguiu apresentar a negativa com efeito de positiva da receita federal um dia após o vencimento do contrato, a qual vinha sendo aguardada desde o dia 26 de setembro/19. Sendo assim não possibilitando o aditivo de contrato em tempo hábil, gerando então a emergência, pois segundo o fiscal de contrato Sr. Wilson Soares não tem como ficar sem estas caçambas pois geraria muito transtorno a população e ao setor de coleta pois não tem como fazer este serviço funcionar diariamente por falta de equipamentos e pessoal para tal serviço, Justificando desta forma a necessidade de contratação emergencial para continuidade deste serviço que não pode parar.

1. Detalhamento do objeto

Quant	Unidade	Descrição
15	unid	Caçamba de entulho estacionária com capacidade mínima de três m3.

5. Especificação técnica

5.1. As caçambas devem possibilitar a coleta e descarga mecânica dos entulhos em locais devidamente licenciados para este fim junto ao órgão ambiental.

5.2 Requisitos:

5.2.1. As caçambas devem apresentar bom estado de conservação e com sinalização visível conforme as determinações dos órgãos de trânsito.

5.2.2. A colocação da caçamba em vias públicas deve atender as determinações do órgão de trânsito, visando a prevenção de acidentes.



5.2.3. A caçamba deve ser colocada nos locais indicados pelo encarregado de obras da SURG; 6.2.4. O esvaziamento da caçamba deve ocorrer pelo menos duas vezes por semana ou em no máximo 24 horas após a solicitação do encarregado de obras da SURG;

5.2.5. A caçamba deve ser devolvida no local de origem imediatamente após o seu esvaziamento;

5.2.6. A contratada deve atender as determinações dos órgãos ambientais (Municipal, Estadual e Federal) para o descarte de entulhos e resíduos sólidos;

5.2.7. Caso ocorra a danificação da caçamba por motivos de uso ou danos causados por terceiros a mesma deve ser imediatamente substituída pela contratada, correndo a suas expensas os custos de recuperação e substituição;

5.2.8. A contratada é a única responsável pela consequência de ocorrência de acidentes envolvendo as caçambas objeto deste certame.

6. Identificação das caçambas

6.1. Deve ser fixado permanentemente nas caçambas, plotagem com a identificação: Prefeitura Municipal de Guarapuava – SURG, (medidas: 40 cm de altura e 60 cm de comprimento), conforme as cores e padrão a ser fornecido pela SURG.

Nota 1

Os custos de plotagem, colocação e manutenção correrão por conta da contratada.

7. Critérios de recebimento

7.1 Local de Entrega: As caçambas devem ser instaladas nos locais determinados pelo setor de obras da SURG, devendo estar devidamente sinalizadas e em conformidade com as normas de trânsito.

7.2 Prazo para instalação: 2 dias após solicitação.

7.3 Nota fiscal: A NF de prestação de serviços deve ser encaminhada ao setor de compras até o último dia de cada mês referente a locação das caçambas instaladas.

Nota 1

A nota fiscal deve estar acompanhada de cópia atualizada dos seguintes documentos: Negativas de débito: Tributos trabalhistas (FGTS, INSS), Tributos Municipal, Estadual e Federal.

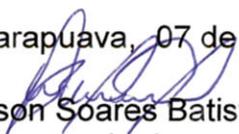
8. Garantia: O fornecedor contratado deve garantir que os equipamentos estarão atendendo todos os itens relacionados no item 6 deste termo.

9. Prazo de pagamento: Até o décimo quinto dia útil do mês subsequente ao mês da emissão da nota fiscal.

10. O fiscal deste objeto para conferência e acompanhamento dos serviços será o servidor Wilson Soares Batista encarregado do setor de coleta.

11. O contrato deste objeto venceu no dia 05 de Outubro/19.

Guarapuava, 07 de Outubro de 2019


Wilson Soares Batista
Encarregado de serviços de coleta

6

Relatório de Cotação: LOCAÇÃO CAÇAMBA ENTULHO

Relatório gerado no dia 07/10/2019 16:53:23 (IP: 186.215.126.121)

ITEM	PREÇOS	QUANTIDADE	UNITÁRIO	TOTAL
1) LOCAÇÃO CAÇAMBA ENTULHO	0	1 Mês	0	R\$0,00
Valor Global:				R\$0,00

Detalhamento dos Itens

Item 1: LOCAÇÃO CAÇAMBA ENTULHO

R\$0,00

Quantidade	Descrição	Observação
1 Mês	LOCAÇÃO CAÇAMBA ENTULHO	

SURC Companhia de Serviços de
Urbanização de Guarapuava
Jorgete Lacerda
Dep. Compras

ORÇAMENTO CAÇAMBAS

3 mensagens

Tiago Biscaia <biscaiacacambas@gmail.com>
Para: jlacerda42@gmail.com

8 de outubro de 2019 12:06

Estamos apresentando nosso orçamento para fornecimento de 15 caçambas para acomodação e remoção de entulho.

- Valor unitário = R\$ 440,00
- Valor mensal = R\$ 6.600,00
- Valor anual = R\$ 79.200,00

Atenciosamente,

BISCAIA CAÇAMBAS
CNPJ 31.872.258/0001-01

08/10/2019

--
Pense antes de imprimir!
Lembre-se do seu compromisso com o ambiente e com o futuro!

O emitente desta mensagem é responsável por seu conteúdo e endereçamento. Cabe ao destinatário cuidar quanto ao tratamento adequado. Sem a devida autorização, a divulgação, a reprodução, a distribuição ou qualquer outra ação em desconformidade com as normas internas do Sistema Petrobras são proibidas e passíveis de sanção disciplinar, cível e criminal.

Jorgete Lacerda <jlacerda42@gmail.com>
Para: darci@surg.com.br

8 de outubro de 2019 12:30

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Jorgete Lacerda <jlacerda42@gmail.com>
Para: darci@surg.com.br

8 de outubro de 2019 12:31

[Texto das mensagens anteriores oculto]



SURG Companhia de Serviços de
Urbanização de Guarapuava
Jorgete Lacerda
Dep. Compras



SURG Companhia de Serviços de
Urbanização de Guarapuava
Wilson Soares Barbosa
Dep. Coleta e destinação

8

Assunto: Solicitação de orçamento
De: darci@surg.com.br
Data: Qua, Outubro 9, 2019 2:06 pm
Para: biscaiacacambas@gmail.com
Prioridade: Normal
Opções: Ver cabeçalho completo | Ver Versão para Impressão | Baixar como um arquivo | View Message Details

Boa tarde Tiago

Recebemos sua proposta para locação emergencial pelo prazo de quatro meses, temos proposta de R\$ 6.600,00/mês, tem interesse em baixar sua proposta de forma final e definitiva.
Aguardamos hoje até as 17 horas.

sds

Darci

9

Assunto: Re: Proposta Surg
De: darci@surg.com.br
Data: Qua, Outubro 9, 2019 2:03 pm
Para: "W DE ROCCO" <prolterraplanagem@gmail.com>
Prioridade: Normal
Opções: Ver cabeçalho completo | Ver Versão para Impressão | Baixar como um arquivo | View Message Details

Boa tarde Wagner

Recebemos sua proposta para locação emergencial pelo prazo de quatro meses, temos proposta de R\$ 6.600,00/mês, tem interesse em baixar sua proposta de forma final e definitiva.
Aguardamos hoje até as 17 horas.

sds

Darci

*Boa Tarde *

*Segue em anexo *

*Atenciosamente: *

*Angela Maria Silva *

W. de Rocco e Cia Ltda

Guarapuava - Pr

Fone: (42) 3035-7535 / 98840-5466

SURG  Comunidade de Serviços e
Organização de Guarapuava
DARCI CARRARO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

[Handwritten signature]
10

Assunto: Solicitação de orçamento
De: darci@surg.com.br
Data: Qua, Outubro 9, 2019 2:04 pm
Para: kchicouski@hotmail.com
Prioridade: Normal
Opções: Ver cabeçalho completo | Ver Versão para Impressão | Baixar como um arquivo | View Message Details

Boa tarde Keroline

Recebemos sua proposta para locação emergencial pelo prazo de quatro meses, temos proposta de R\$ 6.600,00/mês, tem interesse em baixar sua proposta de forma final e definitiva.
Aguardamos hoje até as 17 horas.

sds

Darci

SURG *[Handwritten signature]*
Município de Guarapuava
DARCI CARARO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

[Handwritten signature]
11

Assunto: Nova proposta
De: darci@surg.com.br
Data: Qui, Outubro 10, 2019 8:57 am
Para: kchicouski@hotmail.com
Prioridade: Normal
Opções: Ver cabeçalho completo | Ver Versão para Impressão | Baixar como um arquivo | View Message Details

Bom dia

Conforme sua proposta para contratação emergencial de locação de caçamba estacionária pelo prazo de quatro meses no valor de R\$ 6.500,00/mês, informamos que temos duas propostas neste valor. Sendo assim solicitamos se houver interesse de encaminhar nova proposta.

Prazo: hoje 10/10/2019 até as 15 h

no aguardo

Darci Carraro
Departamento de compras
42-3630-0500

SURG Companhia de Serviços de
Urbanização de Guaporá
[Handwritten signature]
DARCI CARRARO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

12

Assunto: Nova proposta
De: darci@surg.com.br
Data: Qui, Outubro 10, 2019 8:58 am
Para: prolterraplanagem@gmail.com
Prioridade: Normal
Opções: Ver cabeçalho completo | Ver Versão para Impressão | Baixar como um arquivo | View Message Details

Bom dia

Conforme sua proposta para contratação emergencial de locação de caçamba estacionária pelo prazo de quatro meses no valor de R\$ 6.500,00/mês, informamos que temos duas propostas neste valor. Sendo assim solicitamos se houver interesse de encaminhar nova proposta.

Prazo: hoje 10/10/2019 até as 15 h

no aguardo

Darci Carraro
Departamento de compras
42-3630-0500

SURG Companhia de Serviços de
Organização de Guarapuava

DARCI CARRARO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Assunto: Novo empate/nova proposta
De: darci@surg.com.br
Data: Qui, Outubro 10, 2019 2:11 pm
Para: prolterraplanagem@gmail.com
Prioridade: Normal
Opções: Ver cabeçalho completo | Ver Versão para Impressão | Baixar como um arquivo | View Message Details

Bom Tarde

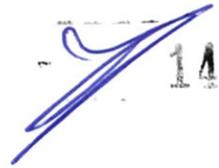
Conforme sua proposta para contratação emergencial de locação de caçamba estacionária pelo prazo de quatro meses no valor de R\$ 6.400,00/mês, informamos que temos novamente duas propostas neste valor. Sendo assim solicitamos se houver interesse de encaminhar nova proposta.

Prazo: hoje 10/10/2019 até as 17 h

no aguardo

Darci Carraro
Departamento de compras
42-3630-0500

SURG Companhia de Serviços de
Urbanização de Guarapuava
DARCI CARRARO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS



Assunto: Novo empate/nova proposta
De: darci@surg.com.br
Data: Qui, Outubro 10, 2019 2:12 pm
Para: kchicouski@hotmail.com
Prioridade: Normal

Opções: [Ver cabeçalho completo](#) | [Ver Versão para Impressão](#) | [Baixar como um arquivo](#) | [View Message Details](#)

Bom Tarde

Conforme sua proposta para contratação emergencial de locação de caçamba estacionária pelo prazo de quatro meses no valor de R\$ 6.400,00/mês, informamos que temos novamente duas propostas neste valor. Sendo assim solicitamos se houver interesse de encaminhar nova proposta.

Prazo: hoje 10/10/2019 até as 17 h

no aguardo

Darci Carraro
Departamento de compras
42-3630-0500

SURG Companhia de Serviços de
Organização de Guarapuava

DARCI CARRARO

Assunto: Re: Fwd: Novo empate/nova proposta
De: compras@surg.com.br
Data: Qui, Outubro 10, 2019 3:38 pm
Para: "kerolini chicouski" <kchicouski@hotmail.com>
Prioridade: Normal
Opções: Ver cabeçalho completo | Ver Versão para Impressão | Baixar como um arquivo | View Message Details

Boa tarde

Recebemos sua proposta conforme solicitado para locação mensal de 15 caçambas estacionárias pelo prazo de quatro meses de forma emergencial no valor de R\$ 6.100,00 (seis mil e cem reais). Informamos que a proposta foi aceita, sendo que o departamento de compras finalizará o processo encaminhando-o para o setor de licitação para os trâmites legais junto ao departamento jurídico.

sds

Departamento de compras

Obter o Outlook para Android<<https://aka.ms/ghei36>>

From: kerolini chicouski
Sent: Thursday, October 10, 2019 3:14:29 PM
To: darci@surg.com.br <darci@surg.com.br>
Subject: Fwd: Novo empate/nova proposta

Obter o Outlook para Android<<https://aka.ms/ghei36>>

From: Leandro Ruaro <l.ruaro@hotmail.com>
Sent: Thursday, October 10, 2019 3:13:40 PM
To: kerolini chicouski <kchicouski@hotmail.com>
Subject: RE: Novo empate/nova proposta

Leandro Ruaro
Contador
Real Contabilidade
Guarapuava/PR
(42) 3623 8330
(42) 99923 7411

De: kerolini chicouski <kchicouski@hotmail.com>
Enviado: quinta-feira, 10 de outubro de 2019 14:28
Para: Leandro Ruaro <l.ruaro@hotmail.com>
Assunto: Fwd: Novo empate/nova proposta

16

Assunto: Re: Novo empate/nova proposta
De: compras@surg.com.br
Data: Qui, Outubro 10, 2019 3:53 pm
Para: "W DE ROCCO" <prolterraplanagem@gmail.com>
Prioridade: Normal
Opções: Ver cabeçalho completo | Ver Versão para Impressão | Baixar como um arquivo | View Message Details

Boa tarde

Informamos o encerramento dos lances/propostas, sendo o menor valor do concorrente.

Agradecemos pela sua participação.

sds

Darci

Segue proposta.

R\$6.350,00/mês

Darci Carraro
Departamento de compras
42-3630-0500

SURG Companhia de Serviços de
Utilização de Guarapuava
DARCI CARRARO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

17

Assunto: Re: Novo empate/nova proposta
De: "W DE ROCCO" <prolterraplanagem@gmail.com>
Data: Qui, Outubro 10, 2019 2:16 pm
Para: darci@surg.com.br
Prioridade: Normal
Opções: Ver cabeçalho completo | Ver Versão para Impressão | Baixar como um arquivo | View Message Details | Ver como HTML

Segue proposta.

R\$6.350,00/mês

untitled-[2].html 0.1 k . . .


SURG Companhia de Serviços de
Urbanização de Guarapuava
Jorge Lacerda
Dep. Compras

18

Assunto: Re: Nova proposta
De: "W DE ROCCO" <prolterraplanagem@gmail.com>
Data: Qui, Outubro 10, 2019 1:20 pm
Para: darci@surg.com.br
Prioridade: Normal
Opções: Ver cabeçalho completo | Ver Versão para Impressão | Baixar como um
arquivo | View Message Details | Ver como HTML

*Segue a proposta. *

R\$6.400,00/mês

Atenciosamente:

W. de Rocco e Cia Ltda

Guarapuava - Pr

Fone: (42) 3035-7535 / 98840-5466

untitled-[2].html 1.4 k

SURG Companhia de Serviços de
Urbanização de Guarapuava
Jorge Lacerda
Dep. Compras

8/19

Assunto: Re: Proposta Surg
De: "W DE ROCCO" <prolterraplanagem@gmail.com>
Data: Qua, Outubro 9, 2019 4:04 pm
Para: darci@surg.com.br
Prioridade: Normal
Opções: [Ver cabeçalho completo](#) | [Ver Versão para Impressão](#) | [Baixar como um arquivo](#) | [View Message Details](#) | [Ver como HTML](#)

*Boa tarde. *

*Baixamos para R\$6.500,00/mês *

*Atenciosamente: *

W. de Rocco e Cia Ltda

Guarapuava - Pr

Fone: (42) 3035-7535 / 98840-5466

untitled-[2].html 1.4 k . .


SURG Companhia de Serviços de
Urbanização de Guarapuava
Jorgeete Lacerda
Dep. Compras

Guarapuava, 08 de outubro de 2019.

À
SURG

PROPOSTA PARA LOCAÇÃO DE CAÇAMBAS ESTACIONÁRIAS

Vimos, através desta, apresentar nossa proposta para fornecimento de 15 caçambas estacionárias, para deixar disponível nos locais indicados pelos encarregados de obras.

DESCRIÇÃO	QTIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	PERIODO
Locação de caçambas estacionárias.	15	R\$ 480,00	R\$ 7.200,00	30 dias

PERIODO DE LOCAÇÃO: 30 dias.

FORMA DE PAGAMENTO: 10 dias após apresentação da nota fiscal.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias.

Sem mais para o momento, nos colocamos a disposição.

SURG Companhia de Serviços de
Urbanização de Guarapuava
Jorge de Lacerda
Dep. Compras

W.DE ROCCO E CIA LTDA
CNPJ 07.050.515/0001-45
Wagner de Rocco.

Assunto: Proposta Surg

De: "W DE ROCCO" <prolterraplanagem@gmail.com>

Data: Ter, Outubro 8, 2019 1:56 pm

Para: darci@surg.com.br

Prioridade: Normal

Opções: [Ver cabeçalho completo](#) | [Ver Versão para Impressão](#) | [Baixar como um arquivo](#) | [View Message Details](#) | [Ver como HTML](#)

*Boa Tarde *

*Segue em anexo *

*Atenciosamente: *

*Angela Maria Silva *

W. de Rocco e Cia Ltda

Guarapuava - Pr

Fone: (42) 3035-7535 / 98840-5466

untitled-[1.2].html 1.5 k

proposta SURG 2019.pdf 182 k


SURG Companhia de Serviços de
Urbanização de Guarapuava
Jorgete Lacerda
Dep. Compras

 22

Assunto: Solicitação de orçamento
De: darci@surg.com.br
Data: Qua, Outubro 9, 2019 2:06 pm
Para: biscaiacacambas@gmail.com
Prioridade: Normal
Opções: Ver cabeçalho completo | Ver Versão para Impressão | Baixar como um arquivo | View Message Details

Boa tarde Tiago

Recebemos sua proposta para locação emergencial pelo prazo de quatro meses, temos proposta de R\$ 6.600,00/mês, tem interesse em baixar sua proposta de forma final e definitiva.
Aguardamos hoje até as 17 horas.

sds

Darci


Surg
Companhia de Serviços de
Urbanização de Quatipava
Jorge de Lacerda
Dep. Compras

23

A
s
s
u
n
t
o
:
D
e
:
D
a
t
a
:
P
a
r
a
:
P
r
i
o
r
i
d
a
d
e
:
O
p
ç
õ
e
s
:

Re: Solicitação de orçamento

"Tiago Biscaia" <biscaiacacambas@gmail.com>

Qua, Outubro 9, 2019 2:50 pm

darci@surg.com.br

Normal

SURG Companhia de Serviços de
Urbanização de Guarapuava
Jorgete Lacerda
Dep. Compras

[Ver cabeçalho completo](#) | [Ver Versão para Impressão](#) | [Baixar como um arquivo](#) | [View Message Details](#) | [Ver como HTML](#)

Boa tarde Srº Darci

Para nós fica inviável esse valor de R\$ 6.600,00/mês, e o orçamento que nos foi solicitado era para o prazo de 1 ano de serviço prestado a SURG.

Fica aqui a nossa desistência em participar da licitação para 4 meses.

Att,

Tiago Biscaia

24

Em qua, 9 de out de 2019 2:06 PM, <darci@surg.com.br> escreveu:

> Boa tarde Tiago>> Recebemos sua proposta para locação emergencial pelo prazo de quatro> meses,
> temos proposta de R\$ 6.600,00/mês, tem interesse em baixar sua> proposta de forma final e
> definitiva.> Aguardamos hoje até as 17 horas.>> sds>> Darci>>

untitled-[2].html

1.3 k

* *

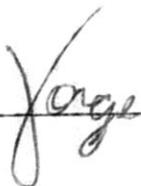
ORÇAMENTO

CLIENTE: SURG – Cia. de Serv. de Urb. de Guarapuava

Item	Descrição	Unid	Qtde	Vlr. Unit. (R\$)	Vlr. Total (R\$)
01	Locação mensal de 15 caçambas para coleta de entulhos	Mês	12	6.500,00	78.000,00

Validade: 60 dias.

Data de emissão: 07/10/2019.



Jorge Chicouski

SURG Companhia de Serviços de
Urbanização de Guarapuava
Jorge Lacerda
Dep. Compras

Assunto: Re: Solicitação de orçamento
De: "kerolini chicouski" <kchicouski@hotmail.com>
Data: Qua, Outubro 9, 2019 2:07 pm
Para: "darci@surg.com.br" <darci@surg.com.br>
Prioridade: Normal
Opções: Ver cabeçalho completo | [Ver Versão para Impressão](#) | Baixar como um arquivo | [View Message Details](#) | [Ver como HTML](#)

Boa tarde

Sim já mando o novo orçamento!!

Obter o Outlook para Android<<https://aka.ms/ghei36>>

From: darci@surg.com.br <darci@surg.com.br>
Sent: Wednesday, October 9, 2019 2:04:23 PM
To: kchicouski@hotmail.com <kchicouski@hotmail.com>
Subject: Solicitação de orçamento

Boa tarde Keroline

Recebemos sua proposta para locação emergencial pelo prazo de quatro meses, temos proposta de R\$ 6.600,00/mês, tem interesse em baixar sua proposta de forma final e definitiva.
Aguardamos hoje até as 17 horas.

sds

Darci

untitled-[2].html 1.8 k


SURG Companhia de Serviços de
Urbanização de Guarapuava
Jorgete Lacerda
Dep. Compras

27

Assunto: Fwd: ORÇAMENTO CAÇAMBAS
De: "kerolini chicouski" <kchicouski@hotmail.com>
Data: Qua, Outubro 9, 2019 2:28 pm
Para: "darci@surg.com.br" <darci@surg.com.br>
Prioridade: Normal
Opções: Ver cabeçalho completo | Ver Versão para Impressão | Baixar como um arquivo | View Message Details | Ver como HTML.

Obter o Outlook para Android<<https://aka.ms/ghei36>>

From: Leandro Ruaro <l.ruaro@hotmail.com>
Sent: Wednesday, October 9, 2019 2:27:56 PM
To: Keroline Chciosuki <kchicouski@hotmail.com>
Subject: ORÇAMENTO CAÇAMBAS

Leandro Ruaro
Contador
Real Contabilidade
Guarapuava/PR
(42) 3623 8330
(42) 99923 7411

untitled-[1.2].html 1.7 k

orc cacambas.pdf 303 k orc cacambas.pdf

SURG Companhia de Serviços de
Urbanização de Guarapuava
Jorgete Lacerda
Dep. Compras

28

Assunto: Solicitação de orçamento

De: darci@surg.com.br

Data: Qua, Outubro 9, 2019 2:04 pm

Para: kchicouski@hotmail.com

Prioridade: Normal

Opções: Ver cabeçalho completo | Ver Versão para Impressão | Baixar como um arquivo | View Message Details

Boa tarde Keroline

Recebemos sua proposta para locação emergencial pelo prazo de quatro meses, temos proposta de R\$ 6.600,00/mês, tem interesse em baixar sua proposta de forma final e definitiva.

Aguardamos hoje até as 17 horas.

sds

Darci

SURG Companhia de Serviços de
Urbanização de Guarapuava
Jorge de Lacerda
Dep. Compras

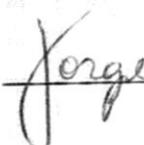
ORÇAMENTO

CLIENTE: SURG – Cia. de Serv. de Urb. de Guarapuava

Item	Descrição	Unid	Qtde	Vlr. Unit. (R\$)	Vlr. Total (R\$)
01	Locação mensal de 15 caçambas para coleta de entulhos	Mês	12	6.400,00	76.800,00

Validade: 60 dias.

Data de emissão: 07/10/2019.



Jorge Chicouski


SURG Companhia de Serviços de
Urbanização de Guarapuava
Jorge Lacerda
Dep. Compras

30

Assunto: Fwd: ORC CACAMBAS
De: "kerolini chicouski" <kchicouski@hotmail.com>
Data: Qui, Outubro 10, 2019 11:01 am
Para: "darci@surg.com.br" <darci@surg.com.br>
Prioridade: Normal
Opções: Ver cabeçalho completo | Ver Versão para Impressão | Baixar como um arquivo | View Message Details | Ver como HTML

Obter o Outlook para Android<<https://aka.ms/ghei36>>

From: Leandro Ruaro <l.ruaro@hotmail.com>
Sent: Thursday, October 10, 2019 10:59:24 AM
To: Keroline Chciosuki <kchicouski@hotmail.com>
Subject: ORC CACAMBAS

Leandro Ruaro
Contador
Real Contabilidade
Guarapuava/PR
(42) 3623 8330
(42) 99923 7411

untitled-[1.2].html 1.7 k

CCF10102019.pdf 295 k CCF10102019.pdf

SURC Companhia de Serviços de
Urbanização de Guarapuava
R. ... lacerda
Dep. Compras

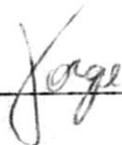
ORÇAMENTO

CLIENTE: SURG – Cia. de Serv. de Urb. de Guarapuava

Item	Descrição	Unid	Qtde	Vlr. Unit. (R\$)	Vlr. Total (R\$)
01	Locação mensal de 15 caçambas para coleta de entulhos	Mês	12	6.100,00	73.200,00

Validade: 60 dias.

Data de emissão: 07/10/2019.



Jorge Chicouski

SURG Companhia de Serviços de
Urbanização de Guarapuava
Jorgete Lacerda
Dep. Compras

Assunto: Fwd: Novo empate/nova proposta
 De: "kerolini chicouski" <kchicouski@hotmail.com>
 Data: Qui, Outubro 10, 2019 3:14 pm
 Para: "darci@surg.com.br" <darci@surg.com.br>
 Prioridade: Normal
 Opções: Ver cabeçalho completo | Ver Versão para Impressão | Baixar como um arquivo | View Message Details | Ver como HTML

Obter o Outlook para Android<<https://aka.ms/ghei36>>

From: Leandro Ruaro <l.ruaro@hotmail.com>
 Sent: Thursday, October 10, 2019 3:13:40 PM
 To: kerolini chicouski <kchicouski@hotmail.com>
 Subject: RE: Novo empate/nova proposta

Leandro Ruaro
 Contador
 Real Contabilidade
 Guarapuava/PR
 (42) 3623 8330
 (42) 99923 7411

De: kerolini chicouski <kchicouski@hotmail.com>
 Enviado: quinta-feira, 10 de outubro de 2019 14:28
 Para: Leandro Ruaro <l.ruaro@hotmail.com>
 Assunto: Fwd: Novo empate/nova proposta

Obter o Outlook para Android<<https://aka.ms/ghei36>>

From: darci@surg.com.br <darci@surg.com.br>
 Sent: Thursday, October 10, 2019 2:12:06 PM
 To: kchicouski@hotmail.com <kchicouski@hotmail.com>
 Subject: Novo empate/nova proposta

Bom Tarde
 Conforme sua proposta para contratação emergencial de locação de caçamba estacionária pelo prazo de quatro meses no valor de R\$ 6.400,00/mês, informamos que temos novamente duas propostas neste valor. Sendo assim solicitamos se houver interesse de encaminhar nova proposta. Prazo: hoje 10/10/2019 até as 17 h no aguardo
 Darci Carraro
 Departamento de compras
 42-3630-0500

SURG Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava
 Jorgete Lacerda
 Dep. Compras

untitled-[1.2].html 3.6 k
 CCF10102019_0001.pdf 296 k CCF10102019_0001.pdf

SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava
 Rua Afonso Botelho, 63 Bairro Trianon
 CNPJ 75.646.273/0001-07

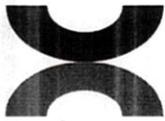


DEPARTAMENTO DE COMPRAS - MAPA COMPARATIVO										
AQUISIÇÃO DE CAÇMBAS PARA COLETA DE ENTULHOS		JORGE CHICOUSKI	WDE ROCCO	BISCAIA CAÇAMBAS	MÉDIA					
ITEM	QUANT.	UND	DISCRIMINAÇÃO	Contato:JORGE		Contato:WAGNER		CONTATO: THIAGO		
				Fone: 99977-5451		fone:3035-7535		fone:99936-24681		
				Preço		Preço		Preço		
				Unit.	Total	Unit.	Total	Unitário soma	Unitário Média	Total
1	4	MÊS	LOCAÇÃO DE 15 CAÇAMABA PARA COLETA DE NTULHOS	6.100,00	24.400,00	6.350,00	25.400,00	6.600,00	6.350,00	25.400,00
					24.400,00		25.400,00		19.050,00	25.400,00
										25.400,00

10/10/2019

SURG Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava
 Jorgete Alcázar
 Dep. Compras

[Handwritten signature]
 33



34

JUSTIFICATIVA REFERENTE MODALIDADE DE ORÇAMENTOS

1. Objeto:

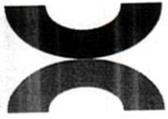
Contratação de empresa para prestar serviço de locação e coleta de caçamba de entulhos de forma emergencial no município de Guarapuava.

2. **Motivação:** Conforme contrato com o executivo municipal a SURG realiza os serviços de coleta de resíduos sólidos domésticos e de outros entulhos gerados pelo setor público tais como: resíduos de cemitérios (materiais de construção, coroas, flores, entre outros), sendo então necessário disponibilizar dispositivo de coleta de entulhos em locais estratégicos tais como: cemitérios e locais públicos (ruas, avenidas, praças, UPAS, PSF, escolas municipais, entre outros).

3. **Justificativa:** Os serviços de coletas de entulhos, resíduos diversos e resíduos de cemitérios devem ser feito continuamente através de caçambas coletoras que são disponibilizadas em pontos estratégicos tais como: cemitérios para coleta de restos materiais de construção, entulhos, coroas, flores, entre outros, e locais públicos tais como: praças, UPAS, PSF, escolas municipais, entre outros, para coleta de resíduos diversos. Caso não tenha as caçambas nos locais já de costume, os resíduos serão jogados no chão e se não forem coletados poderão contribuir para o entupimento de galerias, o que pode ocasionar alagamentos por ocasião dos períodos de chuva. A situação de emergência se originou devido a expectativa de renovação de contrato com o fornecedor detentor do contrato que somente conseguiu apresentar a negativa com efeito de positiva da receita federal um dia após o vencimento do contrato, a qual vinha sendo aguardada desde o dia 26 de setembro/19. Sendo assim não possibilitando o aditivo de contrato em tempo hábil, gerando então a emergência, pois segundo o fiscal de contrato Sr. Wilson Soares não tem como ficar sem estas caçambas pois geraria muito transtorno a população e ao setor de coleta pois não como fazer este serviço funcionar diariamente por falta de equipamentos e pessoal para tal serviço. Justificando desta forma a necessidade de contratação emergencial para continuidade deste serviço que não pode parar.

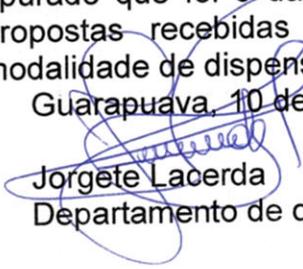
4. **Justificativa:** Conforme regulamento Interno de Licitações contratos e convênios da SURG, (RILC), o departamento de compras na fase de orçamentos deve observar os critérios previstos no artigo 17 incisos I a VII.

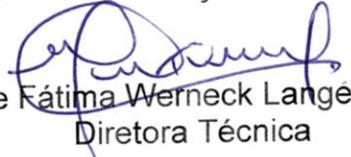
Para este processo foi realizado buscas no site do Banco de preços. Nesta pesquisa não foram encontrados preços para a locação de caçambas de coleta de entulhos. Também foram realizados pesquisa junto aos fornecedores locais que apresentaram as seguintes propostas (Jorge Chicouski R\$ 6.700,00, empresa Biscaia Caçambas R\$ 6.600,00, W de Rocco R\$ 7.200,00), A empresa Jorge Chicouski manifestou interesse em baixar seu preço que vinha sendo praticado conforme contrato. O departamento de compras visando maior transparência para o certame, pois para a companhia é interessante que haja disputa, encaminhou e-mail aos três fornecedores interessados, informando o menor preço recebido e se estes tinham interesse em baixar seus preços. A empresa Biscaia caçambas declinou. As empresas W. de Rocco e Jorge Chicouski responderam com o orçamento de R\$ 6.500,00. O departamento de compras através de e-mail informou as duas empresas o fato de ter ocorrido empate para encaminhamento de nova proposta, novamente ambas apresentaram via e-mail proposta igual de R\$ 6.400,00, novamente o



departamento de compras solicitou o encaminhamento de nova proposta, onde a empresa W. de Rocco apresentou proposta de R\$ 6.350,00 e a empresa Jorge Chicouski apresentou o valor de R\$ 6.100,00, sendo então encerrado o processo de orçamentos. Para efeito de apuração do preço médio foram efetuados a soma entre as três menores propostas. Porém para esta aquisição foi escolhido o menor preço apurado que foi o da empresa JORGE CHICOUSKI - ME R\$ 6.100,00, conforme propostas recebidas via e-mail anexa, sendo que esta aquisição será pela modalidade de dispensa de licitação conforme justificativa e autorização em anexo.

Guarapuava, 10 de Outubro de 2019


Jorge Lacerda
Departamento de compras


Maria de Fátima Werneck Langé
Diretora Técnica



JUSTIFICATIVA DE ESCOLHA E DE PREÇO

Nos termos do art. 30, § 3º, II E III da Lei nº 13.303/2016, justifica-se a escolha do fornecedor, **JORGE CHICOUSKI - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.413.852/0001-00, tendo sido adotado como critério o menor preço encontrado no mercado, segundo orçamentos realizados em anexo, objetivando a contratação de empresa para locação de caçambas de coleta de entulhos, visando atender as necessidades da SURG.

Sem mais.

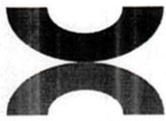
Guarapuava, 10 de Outubro de 2019



Jorge Lacerda
Departamento de compras



Wilson Soares Batista
Encarregado de serviços de coleta



AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AUTORIZO e JUSTIFICO a instauração de procedimento de abertura de DISPENSA de licitação, nos termos do inciso XV, do art. 29 da Lei nº 13.303 de 30 de Junho de 2016 e demais normas pertinentes, para a locação de caçambas de coleta de entulhos, para atender as necessidades da SURG.

1. Objeto:

Contratação de empresa para prestar serviço de locação e coleta de caçamba de entulhos de forma emergencial no município de Guarapuava.

2. Motivação: Conforme contrato com o executivo municipal a SURG realiza os serviços de coleta de resíduos sólidos domésticos e de outros entulhos gerados pelo setor público tais como: resíduos de cemitérios (materiais de construção, coroas, flores, entre outros), sendo então necessário disponibilizar dispositivo de coleta de entulhos em locais estratégicos tais como: cemitérios e locais públicos (ruas, avenidas, praças, UPAS, PSF, escolas municipais, entre outros).

3. Justificativa: Os serviços de coletas de entulhos, resíduos diversos e resíduos de cemitérios devem ser feito continuamente através de caçambas coletoras que são disponibilizadas em pontos estratégicos tais como: cemitérios para coleta de restos materiais de construção, entulhos, coroas, flores, entre outros, e locais públicos tais como: praças, UPAS, PSF, escolas municipais, entre outros, para coleta de resíduos diversos. Caso não tenha as caçambas nos locais já de costume, os resíduos serão jogados no chão e se não forem coletados poderão contribuir para o entupimento de galerias, o que pode ocasionar alagamentos por ocasião dos períodos de chuva. A situação de emergência se originou devido a expectativa de renovação de contrato com o fornecedor detentor do contrato que somente conseguiu apresentar a negativa com efeito de positiva da receita federal um dia após o vencimento do contrato, a qual vinha sendo aguardada desde o dia 26 de setembro/19. Sendo assim não possibilitando o aditivo de contrato em tempo hábil, gerando então a emergência, pois segundo o fiscal de contrato Sr. Wilson Soares não tem como ficar sem estas caçambas pois geraria muito transtorno a população e ao setor de coleta pois não tem como fazer este serviço funcionar diariamente por falta de equipamentos e pessoal para tal serviço, Justificando desta forma a necessidade de contratação emergencial para continuidade deste serviço que não pode parar.

Os custos destes serviços serão custeados com recursos próprios da SURG.

Após a juntada dos documentos pertinentes, encaminhe-se à análise da Assessoria Jurídica para posterior ratificação.

Guarapuava, 10 de Outubro de 2019

Maria de Fátima Werneck Lang
DIRETORA TÉCNICA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 31.872.258/0001-01 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/10/2018
NOME EMPRESARIAL TIAGO BISCAIA DE OLIVEIRA 06669527950		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BISCAIA CACAMBAS - ENTULHOS	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R INACIO KARPINSKI	NÚMERO 1102	COMPLEMENTO
CEP 85.045-000	BAIRRO/DISTRITO BONSUCESO	MUNICÍPIO GUARAPUAVA
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO biscaiacacambas@gmail.com	TELEFONE (42) 9913-5183	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/10/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **16/10/2019** às **15:33:35** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.050.515/0001-45 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/10/2004
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL W. DE ROCCO & CIA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PROL	PORTE EPP
---	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 01.61-0-03 - Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita 23.30-3-99 - Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos 38.39-4-99 - Recuperação de materiais não especificados anteriormente 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 46.79-6-04 - Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente 46.87-7-01 - Comércio atacadista de resíduos de papel e papelão 46.87-7-02 - Comércio atacadista de resíduos e sucatas não-metálicos, exceto de papel e papelão 46.87-7-03 - Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos 47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas 77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R BERNARDINO ROSEIRA DE LACERDA	NÚMERO 1168	COMPLEMENTO
--	-----------------------	-------------

CEP 85.065-690	BAIRRO/DISTRITO MORRO ALTO	MUNICÍPIO GUARAPUAVA	UF PR
--------------------------	--------------------------------------	--------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO PROL@ONDA.COM.BR	TELEFONE (42) 3035-7535
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/10/2004
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **16/10/2019** às **15:34:31** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

ATA DA SEGUNDA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA
COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA NO
EXERCÍCIO DE 2019

40

Aos oito dias do mês de Fevereiro de dois mil dezanove, às 17h00min horas, em sua sede social na Rua Afonso Botelho, 63 – Bairro Trianon na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, atendendo a convocação de forma legal e estatutária, reuniu-se os membros efetivos do Conselho de Administração, os senhores: Antonio Carlos Santos Alves, Sandro Alex Russo Valera, Acir Ribeiro Queiroz, Ednilson Antonio Pires e Shaylane Stavinski Ribeiro, para deliberarem sobre o seguinte:

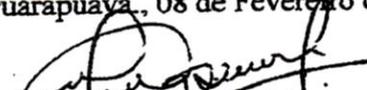
a) Tomou conhecimento do pedido de renuncia do cargo de Diretor Administrativo o Sr. Fernando Damiani o qual ocupava nesta Companhia. b) De acordo com o artigo 14 parágrafo 1º do Estatuto Social da Companhia, este Conselho decidiu por unanimidade de votos exonerarem a partir desta data o Sr. Fernando Damiani do cargo de Diretor Administrativo. c) De imediato, na forma estatutária procedeu-se a eleição para presidência deste Conselho, por unanimidade de votos foi escolhido o Sr. Antonio Carlos Santos Alves, reeleito e na forma legal empossado. d) Dentro do que faculta o artigo 143, parágrafo 1º da Lei 6.404/76 e de acordo com o Estatuto Social da Companhia, foram eleitos para preencher o cargo de Diretor Administrativo o Sr. Sandro Alex Russo Valera e para Diretora Técnica a Sra. Maria de Fátima Werneck Lange. e) Ficando desta forma, a Diretoria assim constituída: **DIRETOR ADMINISTRATIVO Sr: Sandro Alex Russo Valera**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, residente e domiciliado na Rua Professor Amálio Pinheiro, 1480, Santa Cruz, nesta cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 1.467.818-2 (PR) e CPF nº 881.700.209-72; **DIRETORA TÉCNICA Sra. Maria de Fátima Werneck Lange**, brasileira, casada, Engenheira Civil, residente e domiciliado na Rua Das Orquídeas, 9, Bairro Trianon, nesta cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 3.100.106-4 (PR), CPF nº 590.902.009-91 e Registro no CREA nº PR-25728/D. Nada mais havendo a constar lavrou-se a presente ATA que depois de lida e aprovada, vai por todos assinada.

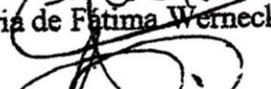
Guarapuava, 08 de Fevereiro de 2019.


Sandro Alex Russo Valera


Antônio Carlos Santos Alves


Ednilson Antônio Pires


Maria de Fátima Werneck Lange


Acir Ribeiro Queiroz


Shaylane Stavinski Ribeiro



ATA DA TRIGÉSIMA SEXTA ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA
(Extratos nos termos do artigo 130, parágrafo 3º da Lei 6.404/76, lavrada na folha 147 do livro de Atas das Assembleias Gerais nº 01 registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº 69.8906 em data de 12 de junho de 1972). **LOCAL:** Rua Afonso Botelho, 63 Trianon, em Guarapuava, Estado do Paraná. **DIA E HORA:** 08 de Fevereiro de 2019, às 18h00min (dezoito horas). **QUÓRUM:** 100,00% (Cem por cento). **CONSTITUIÇÃO DA MESA:** Presidente: Denise Abreu Turco, pelo Município de Guarapuava, e secretário: Paulo Cezar Tracz. **ORDEM DO DIA:** I - Eleição do Conselho de Administração. **DELIBERAÇÕES TOMADAS:** I) Conforme artigo 12º do Estatuto Social, o Conselho de Administração, órgão de deliberação colegiado da Companhia, será composto de 3 (três) a 6 (seis) membros, a critério da Assembleia Geral, todos acionistas por ela eleitos e destituíveis a qualquer momento, dessa forma fica deliberado para compor o **CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, foram reeleitos**, os senhores: **membros efetivos:** **Acir Ribeiro de Queiroz**, brasileiro, casado, militar, residente e domiciliado a Rua das Limeiras, 185 Bairro Bonsucesso, Guarapuava - Paraná, portador da Identidade Civil RG nº 3.189.880-2 SSP/PR e CPF nº 340.829.569-72; **Antonio Carlos Santos Alves**, brasileiro, casado, Administrador, residente e domiciliado na Rua Cinco de Outubro, 1213 Trianon, Guarapuava - Paraná, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 820.359-0 SSP/PR e CPF nº 167.830.009-82; **Edenilson Antonio Pires**, brasileiro, casado, bacharel em Direito, residente e domiciliado na Rua Presidente Getúlio Vargas, 1246 Centro, Guarapuava, Paraná, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 3.563.723-0 SSP/PR e CPF nº 926.028.866-04; **Shaylane Stavinski Ribeiro**, brasileira, casada, Engenheira Civil, residente e domiciliado na Rua Professor Becker, 3290 Apto 103, Santa Cruz, Guarapuava - Paraná, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 10.429.043-4 SESP/PR e CPF nº 068.028.209-27, todos enquadrados nos requisitos estabelecidos nos artigos da Lei 6.404/76 e do Estatuto Social da Companhia. Nada mais havendo a constar a Assembleia foi suspensa até que a presente ata fosse elaborada. Reaberta a sessão, a mesma foi lida, discutida, aprovada e assinada por todos os presentes. **ACIONISTAS PRESENTES:** Denise Abreu Turco, pelo Município de Guarapuava, Acir Ribeiro de Queiroz, Antonio Carlos Santos Alves, Edenilson Antonio Pires, Sandro Alex Russo Valera e Shaylane Stavinski Ribeiro. **CERTIDÃO:** Certifico que a presente Ata é cópia fiel daquela lavrada na folha 147 do livro de Atas das Assembleias Gerais da SURG - Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava, registrado na Junta Comercial do Paraná, sob nº 69.8906 em 12 de Junho de 1972. Guarapuava., 08 de Fevereiro de 2019. Denise Abreu Turco - Presidente, Sandro Alex Russo Valera, Antonio Carlos Santos Alves, Edenilson Antonio Pires, Acir Ribeiro de Queiroz, Shaylane Stavinski Ribeiro

28450/2019

UNBRASPE - BRASILEIRA DE PETRÓLEO S.A.
CNPJ Nº 03.774.231/0001-40
NIRE nº 41.3.0008035.6 de 07/07/2010
SOCIEDADE ANÔNIMA DE CAPITAL FECHADO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convocamos os senhores acionistas a se reunirem em **ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA**, na sede da companhia, situada na cidade de Araucária, Estado do Paraná, na Rua Lídia Camargo Zampieri, nº 1438, Bairro Tindiquera, CEP 83.708-135 no dia 23 de abril de 2019 (terça-feira), em primeira convocação às 15:45 horas, e em segunda convocação às 16:00 horas nos termos do art.124 da Lei 6404/76, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- 1) Deliberar sobre as Demonstrações Contábeis e Financeiras do Exercício de 2018;
 - 2) Deliberar sobre a Prestação de Contas do Orçamento de 2018;
 - 3) Deliberar sobre a Destinação de Lucro Líquido e Distribuição de Dividendos;
 - 4) Eleição de Diretoria;
 - 5) Eleição do Conselho Fiscal; e
 - 6) Outros assuntos de interesse da Companhia.
- As informações e documentos pertinentes estão disponíveis na sede da companhia.
Araucária/PR, 04 de abril de 2019.

UNBRASPE - BRASILEIRA DE PETRÓLEO S.A.
MARCELO RODRIGUES DE OLIVEIRA - DIRETOR PRESIDENTE

27534/2019

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA
VANESSA REGINA TOZETTO ME torna público que recebeu do IAP, a Licença Prévia para Extração Mineral de Areia a ser implantada na localidade de Fazenda São João, distrito e município de Carambei, Estado do Paraná.

28430/2019

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO
DIOMAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA torna público que irá requerer ao IAP, a Renovação da Licença de Instalação para LOTEAMENTO CATARATAS II a ser implantada NA CHACARA Nº 23/23/A, NO MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON-PR.

28540/2019

ATA DA SEGUNDA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA NO EXERCÍCIO DE 2019
Aos oito dias do mês de Fevereiro de dois mil e novecentos e dezessete, às 17h00min horas, em sua sede social na Rua Afonso Botelho, 63 - Bairro Trianon na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, atendendo a convocação de forma legal e estatutária, reuniu-se os membros efetivos do Conselho de Administração, os senhores: Antonio Carlos Santos Alves, Sandro Alex Russo Valera, Acir Ribeiro Queiroz, Edenilson Antonio Pires e Shaylane Stavinski Ribeiro, para deliberarem sobre o seguinte: a) Tomou conhecimento do pedido de renúncia do cargo de Diretor Administrativo o Sr. Fernando Damiani o qual ocupava nesta Companhia. b) De acordo com o artigo 14 parágrafo 1º do Estatuto Social da Companhia, este Conselho decidiu por unanimidade de votos exonerarem a partir desta data o Sr. Fernando Damiani do cargo de Diretor Administrativo. c) De imediato, na forma estatutária procedeu-se a eleição para presidência deste Conselho, por unanimidade de votos foi escolhido o Sr. Antonio Carlos Santos Alves, reeleito e na forma legal empossado. d) Dentro do que faculta o artigo 143, parágrafo 1º da Lei 6.404/76 e de acordo com o Estatuto Social da Companhia, foram eleitos para preencher o cargo de Diretor Administrativo o Sr. Sandro Alex Russo Valera e para Diretora Técnica a Sra. Maria de Fátima Werneck Lange. e) Ficando desta forma, a Diretoria assim constituída: **DIRETOR ADMINISTRATIVO Sr: Sandro Alex Russo Valera**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, residente e domiciliado na Rua Professor Arnaldo Pinheiro, 1480, Santa Cruz, nesta cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 1.467.818-2 (PR) e CPF nº 881.700.209-72; **DIRETORA TÉCNICA Sra. Maria de Fátima Werneck Lange**, brasileira, casada, Engenheira Civil, residente e domiciliado na Rua Das Orquídeas, 9, Bairro Trianon, nesta cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 3.100.106-4 (PR), CPF nº 590.902.009-91 e Registro no CREA nº PR-25728/D. Nada mais havendo a constar lavrou-se a presente ATA que depois de lida e aprovada, vai por todos assinada. Guarapuava., 08 de Fevereiro de 2019. Sandro Alex Russo Valera, Maria de Fátima Werneck Lange, Antônio Carlos Santos Alves, Acir Ribeiro Queiroz, Edenilson Antonio Pires, Shaylane Stavinski Ribeiro.

28458/2019

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO
A WHB Automotive S/A torna público que recebeu da Secretaria Municipal do Meio Ambiente de CURITIBA, a Licença de Operação para para fundição, forjaria, fabricação e usinagem de peças para veículos automotores instalada na Wiegando Olsen nº 1600, Curitiba-Paraná.

27593/2019

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA
Rosineide Ernega Nascimento torna público que irá requerer ao IAP, a Licença Prévia para Avicultura de Corte a ser implantada nos L-123 em Rod PR-082 km 01 sentido Cismorte e Lote 297 em Rod PR 558 km 04 sentido Mala.Gib. Patr. T.B. Em Terra Boa-PR.

28009/2019

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO
BERNARDO SCHMITT NETO, JESSICA ALINE SCHMITT E MARINA SCHMITT torna público que recebeu do IAP, a Licença de Operação para A ATIVIDADE DE SUINOCULTURA instalada NO LOTE RURAL Nº 95/A DO 22º PERIMETRO - VILA DE CURVADO - MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR.

26748/2019

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO
BERNARDO SCHMITT NETO, JESSICA ALINE SCHMITT E MARINA SCHMITT torna público que irá requerer ao IAP, a Renovação da Licença de Operação para A ATIVIDADE DE SUINOCULTURA instalada NO LOTE RURAL Nº 95/A DO 22º PERIMETRO - VILA DE CURVADO - MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR.

26759/2019

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO
DIOMAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA torna público que recebeu do IAP, a Licença de Instalação para LOTEAMENTO CATARATAS II a ser implantada NA CHACARA Nº 23/23/A, NO MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON-PR.

28539/2019

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO
VANESSA REGINA TOZETTO ME torna público que irá requerer ao IAP, a Licença de Instalação para Extração Mineral de Areia a ser implantada na localidade de Fazenda São João, distrito e município de Carambei, Estado do Paraná.

28488/2019



PORTARIA N. 17/2019

O Diretor Administrativo da SURG - Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que preceitua o Estatuto Social e o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia,

RESOLVE

Art. 1º. Nomear, nos termos do art. 166 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, os gestores e fiscais dos contratos celebrados por esta Companhia, os quais serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização de sua execução:

Gestora de Contrato:

- Jorgete Lacerda

Gestora de Contrato Substituta :

- Fernanda de Oliveira Lopes

Fiscais de Contrato:

Almoxarifado

- João Vanor Siqueira

Departamento Administrativo

- Marcelo Luan da Silva Marcondes

- Vera Aparecida Lack Santos

Departamento de Coleta de Lixo e Manutenção Mecânica

- Wilson Soares Batista

- Dirceu Kloster

Departamento de Manutenção Elétrica

- Gilberto Santin

Departamento de Obras

- Antônio Claudemir Machado

- Adilson Carlos Galvão

Departamento de Praças e Parques

- Eduardo Moreira da Rosa

Departamento de Segurança Do Trabalho

- Amarildo Carraro

Departamento de Sinalização Viária

- Loacir Carlos Fonseca

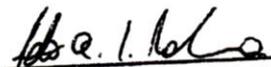
Departamento de Transportes

- Rodrigo Bredum

Art. 2º. Fica revogada a Portaria n. 07/2019.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guarapuava, 06 de agosto de 2019.


SANDRO ALEX RUSSO VALERA
Diretor Administrativo

Valdir Rodrigo da Rosa
Chefe Divisão de Gestão do SUAS.

[Handwritten Signature] 43

SURG
PORTARIA N. 17/2019

O Diretor Administrativo da SURG - Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que preceitua o Estatuto Social e o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia,

RESOLVE

Art. 1º. Nomear, nos termos do art. 166 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, os gestores e fiscais dos contratos celebrados por esta Companhia, os quais serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização de sua execução:

Gestora de Contrato:

- Jorgete Lacerda

Gestora de Contrato Substituta :

- Fernanda de Oliveira Lopes

Fiscais de Contrato:

Almoxarifado

- João Vanor Siqueira

Departamento Administrativo

- Marcelo Luan da Silva Marcondes

- Vera Aparecida Lack Santos

Departamento de Coleta de Lixo e Manutenção Mecânica

- Wilson Soares Batista

- Dirceu Kloster

Departamento de Manutenção Elétrica

- Gilberto Santin

Departamento de Obras

- Antônio Claudemir Machado

- Adilson Carlos Galvão

Departamento de Praças e Parques

- Eduardo Moreira da Rosa

Departamento de Segurança Do Trabalho

- Amarildo Carraro

Departamento de Sinalização Viária

- Loacir Carlos Fonseca

Departamento de Transportes

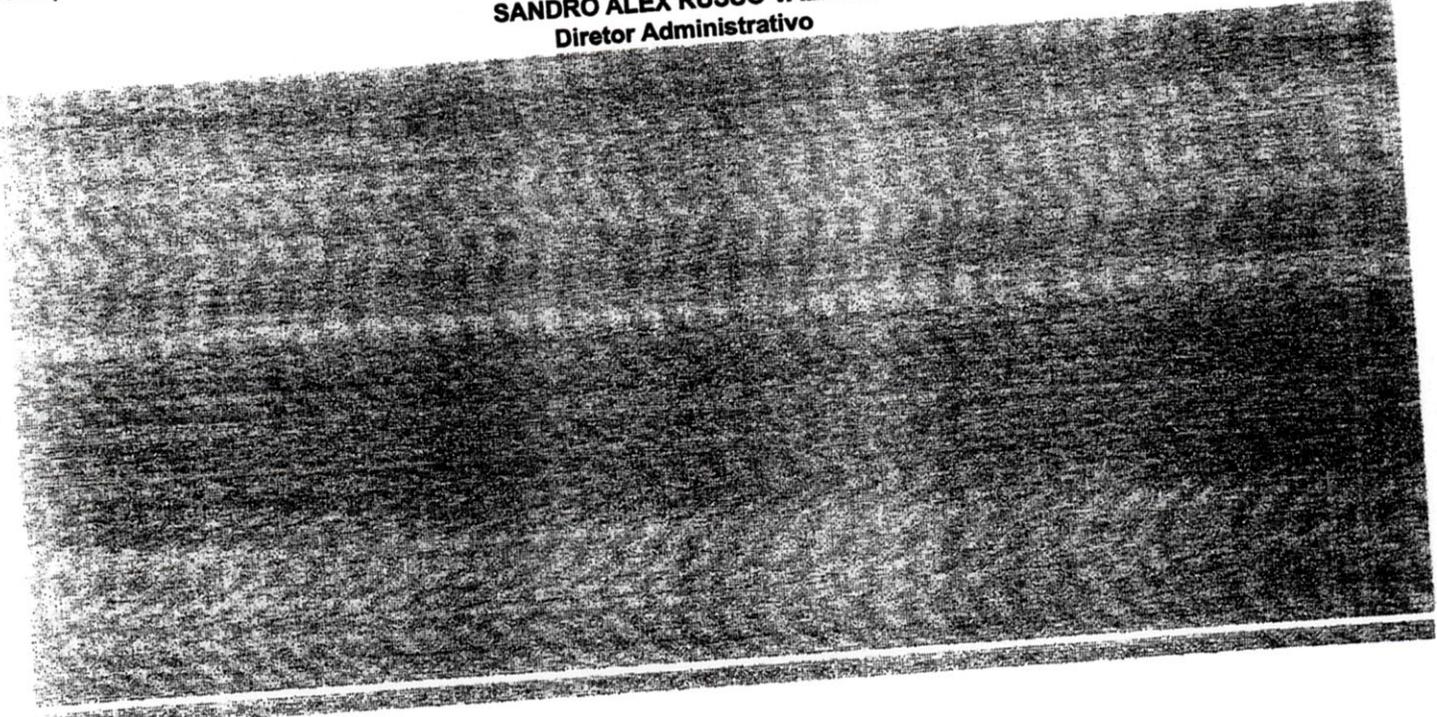
- Rodrigo Bredum

Art. 2º. Fica revogada a Portaria n. 07/2019.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guarapuava, 06 de agosto de 2019.

SANDRO ALEX RUSSO VALERA
Diretor Administrativo





NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referente à filial)		
41104179230		XXX		
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviatura)				
JORGE CHICOUSKI				
NACIONALIDADE		ESTADO CIVIL		
BRASILEIRA		CASADO(A)		
SEXO		REGIME DE BENS (se casado)		
Masculino		Comunhão Universal		
FILHO (S)		(Mãe)		
PAULO CHICOUSKI		ROSA BUENO CHICOUSKI		
DATA DO NASCIMENTO		IDENTIDADE (número)		CPF (número)
15/05/1966		45298515		SSP PR 629.293.729-15
CLASSIFICAÇÃO POR natureza de estabelecimento (se não em curso de registro)				
XXX				
RUA (AVENIDA) Nº, QD, GALVÃO, ROÇ. - rua, av, etc.				NÚMERO
RUA ARIZONA				1123
CÓDIGO DE CIDADANIA		CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Usar a Junta Comercial)		CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Usar a Junta Comercial)
XXX		MORRO ALTO		85070-500 006131 - Guarapuava
MUNICÍPIO				UF
Guarapuava				PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:				
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		A JUNTA COMERCIAL DO XXX		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO		
402 - ALTERAÇÃO		XXX		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO		
021 (1) ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		XXX		
NOME EMPRESARIAL				TIPO DE REGISTRO
JORGE CHICOUSKI - ME				ME (Microempresa)
CÓDIGO DO REGISTRO (NIRE)				NÚMERO
RUA TEUCRIL				3471
COMÉRCIO		CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Usar a Junta Comercial)		CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Usar a Junta Comercial)
SALA 03		VILA CARLI		85040-364 006131 - Guarapuava
MUNICÍPIO		UF		PAÍS
Guarapuava		PR		BRASIL
VALOR DO CAPITAL - R\$		VALOR DO CAPITAL - (por extenso)		
11.178,00		onze mil e oitenta e sete reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) (ver Anexo)		Descrição do Objeto		
2934401 Atividade Socialista		FABRICAÇÃO DE CARROCERIAS E REBOQUE PARA CAMINHÃO; MANUTENÇÃO E REPARO DE CARROCERIAS; SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM; LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E CAMINHÕES PARA TERRAPLANAGEM; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS MUNICIPAIS; LOCAÇÃO DE CAMINHÕES; SERVIÇO DE REMOÇÃO DE TERRAS E ENTULHOS;		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES		NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ		TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR
02/01/1995		00.413.852/0001-00		UF
DATA DE CRIAÇÃO DO ATO		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE ALTERAÇÃO DE REGISTRO <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 3 - NÃO
29/09/2017				

PARA USO RECEPTIVO DA JUNTA COMERCIAL	
DEFERIDO, PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE	AUTENTICAÇÃO

SURG Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava
CONFERE COM O ORIGINAL

SURG Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava
Jorgete Lacerda
Dep. Compras

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/10/2017 14:28 SOB Nº 20176460152.
PROTOCOLO: 176460152 DE 29/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703855767. NIRE: 41104179230.
JORGE CHICOUSKI - ME



Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 03/10/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

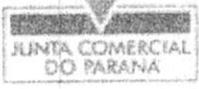
Serviço Notarial e Registral de Camo Quebrado Rodrigo Thomaz Nicolosi Oliveira
 Oficial Designado
 AVENIDA DO PARANÁ - IMBUIÇO E COMÉRCIO DE GUARAPUAVA - DISTRITO DE CAMO QUEBRADO
 Avenida Prof. Manoel João Silvestri, 228 - Camo - 85.010-070 - Guarapuava - PR - Fone: (42) 3036-0483

Selo Nº MKFPJ.AQY.48.SRZPb, Controle: txOyx.8FO4P.
 Valde esse selo em <http://funarpen.com.br>
 Reconheço por Verdadeira a assinatura de JORGE
 CHICOUSKI, 0017*45340D*
 Em Teste de Verdade
 Guarapuava - PR, 26 de setembro de 2017 - 10:27:02m
 Clotilde Cesar de Faria - Escrevente



SURG Companhia de Serviços de
 Urbanização de Guarapuava
CONFERE COM O ORIGINAL

SURG Companhia de Serviços de
 Urbanização de Guarapuava
 Jorgete Lacerda
 Dep. Compras



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/10/2017 14:28 SOB Nº 20176460152.
 PROTOCOLO: 176460152 DE 29/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11703855767. NIRE: 41104179230.
 JORGE CHICOUSKI - ME

Libertad Bogus
 SECRETARIA-GERAL
 CURITIBA, 03/10/2017
www.empresafacil.pr.gov.br



SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

46

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial JORGE CHICOUSKI - ME			
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 1 0417923-0	CNPJ 00.413.852/0001-00	Data de Arquivamento do Ato de inscrição 27/01/1995	Data de Início de Atividade 02/01/1995
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP) RUA TUCURUI, 3471 - SALA 03, VILA CARLI, GUARAPUAVA, PR, 85.040-364			
Objeto FABRICAÇÃO DE CARROCERIAS E REBOQUE PARA CAMINHÃO; MANUTENÇÃO E REPARO DE CARROCERIAS; SERVIÇOS DE TERRAPLANAGENS; LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E CAMINHÕES PARA TERRAPLANAGEM; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS MUNICIPAIS; LOCAÇÃO DE CAMINHÕES, SERVIÇO DE REMOÇÃO DE TERRAS E ENTULHOS.			
Capital: R\$ 11.178,00 (ONZE MIL CENTO E SETENTA E OITO REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	
Último Arquivamento Data: 03/10/2017 Ato: ALTERAÇÃO Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		Número: 20176460152 Situação da Empresa REGISTRO ATIVO Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Nome do Empresário JORGE CHICOUSKI Identidade: 4.529.851-5, SSP/PR Estado Civil: Casado		CPF: 629.293.729-15 Regime de Bens: Comunhão Universal	

GUARAPUAVA - PR, 08 de outubro de 2019

19/624321-1



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETARIO GERAL

SURG Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava
Jorgete Lacerda
Dep. Compras

JUNTA COMERCIAL DO
PARANÁ

47

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME: JORGE CHICOUSKI



DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF
4528051-5 SESP PR

CPF: 629.293.729-15 DATA NASCIMENTO: 15/05/1966

RELACAO
PAULO CHICOUSKI
ROSA BUENO CHICOUSKI

PERMISSAO: [] ACC: [] CAT. HAB: AD

NUMERO: 01507334307 VALIDADE: 22/08/2024 1ª CONSULTACAO: 25/09/1990

1889667010

OBSERVAÇÕES
A

CIDADE: GUARAPUAVA, PR DATA EMISSAO: 22/09/2019

[Signature]

55933761441
PR016862317

PARANA

SURG Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava
CONFERE COM O ORIGINAL

SURG Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava
Jorgete Lacerda
Dep. Compras

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

48

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.413.852/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 31/01/1995	
NOME EMPRESARIAL JORGE CHICOUSKI		PORTE ME	
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CARROCERIAS SAO JORGE			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 29.30-1-01 - Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para caminhões			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R TUCURUI	NÚMERO 3471	COMPLEMENTO SALA 03	
CEP 85.040-364	BAIRRO/DISTRITO VILA CARLI	MUNICÍPIO GUARAPUAVA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO L.RUARO@HOTMAIL.COM		TELEFONE (42) 3627-1117	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 05/08/2019 às 13:57:53 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

SURG Companhia de Serviços de
Urbanização de Guarapuava
Jorge Lacerda
Dep. Compras



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



SINGRA
Consulta Pública ao Cadastro do
Estado do Paraná



49

IDENTIFICAÇÃO

Cadastro atualizado até
a data da consulta

Data/Hora Host
CELEPAR
08/10/2019 - 09:30:27

CNPJ:	00.413.852/0001-00	Inscrição Estadual:	90758813-01
Nome Empresarial:	JORGE CHICOUSKI		

ENDEREÇO

Logradouro:	RUA TUCURUI		
Número:	3471	Complemento:	SL 03
Bairro:	VILA CARLI		
Município:	GUARAPUAVA	UF:	PR
CEP:	85.040-364	Telefone:	(42)3627-1117
E-mail:	L.RUARO@HOTMAIL.COM		

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Atividade Econômica Principal:	2930101 - FABRICACAO DE CABINES, CARROCERIAS E REBOQUES PARA CAMINHOES
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s):	4313400 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM
Início das Atividades:	08/2017
Situação Atual:	HABILITADO - DESDE 01/2018
Situação Cadastral:	ATIVO - DESDE 01/2018
SPED (EFD, NF-e, CT-e):	Maiores informações clique aqui

OBSERVAÇÃO: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

**Este CNPJ possui outra Inscrição Estadual.
Clique no botão ao lado para consultá-la.**

[Outra Inscrição Estadual](#)

[Consultar novo contribuinte do Paraná](#)

[Acessar cadastro de outros Estados](#)

SURG Companhia de Serviços de
Urbanização de Guarapuava
Jorgete Lacerda
Dep. Compras



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

50

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **JORGE CHICOUSKI**
CNPJ: **00.413.852/0001-00**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:29:36 do dia 06/10/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 03/04/2020.

Código de controle da certidão: **FA45.E4FD.8570.6CBE**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

SURG Companhia de Serviços de
Urbanização de Guarapuava
Jorgete Lacerda
Dep. Compras



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

51

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 020697560-25

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 00.413.852/0001-00
Nome: **JORGE CHICOUSKI**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 25/01/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

SURG Companhia de Serviços de
Urbanização de Guarapuava
Jorge Lacerda
Dep. Compras

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA Nº 162/2019

Conforme solicitação contida no requerimento protocolado sob o nº **14985/2019**, de 06/08/2019, CERTIFICAMOS: para que produza os efeitos legais, que revendo os registros da Dívida Ativa, constatamos que: **JORGE CHICOUSKI - ME**, CNPJ nº **00.413.852/0001-00** acha-se quite junto a esta divisão da Fazenda Municipal até a presente data, referente ao CADASTRO IMOBILIÁRIO: Não cadastrado como contribuinte. E referente ao CADASTRO ECONÔMICO: Empresa inscrita sob controle nº 25397-9. **CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA**. Fica reservado ao município o direito de cobrar débitos que por ventura venha a ser constatados em buscas posteriores, assim como de efetuar ou rever lançamentos sobre fatos geradores já ocorridos mesmo referentes ao período nesta certidão compreendido.

*A presente certidão tem validade de 90 (noventa) dias, não é válida para transmissão imobiliária e destina-se para fins de **Inexistência de débitos**.*

Departamento de Receita da Secretaria de Finanças do Município de Guarapuava-PR. Em 4 (quatro) de Setembro de 2019.



Diocesar Costa de Souza

Secretário Municipal de Finanças



Adão Alcione Monteiro

Diretor Depto Arrecadação Fiscalização

SURG Companhia de Serviços de
Urbanização de Guarapuava
CONFERE COM O ORIGINAL

SURG Companhia de Serviços de
Urbanização de Guarapuava
Jorgete Lacerda
Dep. Compras

Voltar

Imprimir

53

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 00.413.852/0001-00

Razão Social: JORGE CHICOUSKI

Endereço: R TUCURUI 3471 SALA 03 / VILA CARLI / GUARAPUAVA / PR / 85040-364

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/09/2019 a 23/10/2019

Certificação Número: 2019092401002547829719

Informação obtida em 27/09/2019 14:16:30

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

SURG Companhia de Serviços de
Urbanização de Guarapuava
Jorgete Lacerda
Dep. Compras

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

54

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JORGE CHICOUSKI

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 00.413.852/0001-00

Certidão nº: 185029884/2019

Expedição: 27/09/2019, às 14:30:00

Validade: 24/03/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

C e r t i f i c a - s e q u e J O R G E C H I C O U S K I
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº
00.413.852/0001-00, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

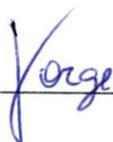
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

SURG Companhia de Serviços de
Urbanização de Guarapuava
Jorgete Laterda
Dep. Compras

DECLARAÇÃO

A empresa JORGE CHICOUSKI, pessoa jurídica de direito privado, com sede e for na Rua Tucuruí, nº 3471, Sala 03, Bairro Vila Carli, CEP 85.040-364, em Guarapuava/PR, DECLARA que não possui, no seu Quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, em observância ao Art. 7º, XXXIII da Constituição Federal de 1988 e Lei 9854 de 27/10/1999.

Guarapuava – PR, 08 de outubro de 2019.



Jorge Chicouski



SURG Companhia de Serviços de
Urbanização de Guarapuava
Jorgete Katerda
Dep. Compras



MINUTA CONTRATO Nº ___/2019

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE
SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE
GUARAPUAVA – SURG E A EMPRESA JORGE
CHICOUSKI ME.**

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços, sem vínculo empregatício, de um lado a **COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA – SURG**, com sede na rua Afonso Botelho, nº 63, Bairro Trianon, na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, CEP 85.070-165, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.646.273/0001-07, a seguir denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Diretora Técnica Sr^a. **MARIA DE FÁTIMA WERNECK LANGE**.

E de outro lado, a Empresa **JORGE CHICOUSKI ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 00.413.852/001-00, neste ato representada pela Sra. **JORGE CHICOUSKI**, inscrita no CPF/MF sob o n. 629.293.729-15, sediada na Rua Tucuruí, N. 3471, Sala 03, Vila Carli, Guarapuava/PR, doravante denominada **CONTRATADA**, vêm firmar o presente Contrato, nos termos do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG e da Lei Federal nº 13.303/2016, bem como, do processo realizado na forma de **DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 18/2019**, que fazem parte integrante deste instrumento, como se nele estivessem transcritos, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa para prestar serviço de locação e coleta de caçamba de entulhos de forma emergencial no município de Guarapuava.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no presente contrato de **DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA N. 18/2019**, juntamente a proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

Pelos serviços ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor total de R\$ 6.100,00 (seis mil e cem reais) mensais, totalizando R\$ 24.400,00 (vinte e quatro mil e quatrocentos reais) para o período de 04 (quatro) meses, de acordo com a proposta a seguir descrita:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VAL. UNIT.	VALOR TOTAL
01	04	MÊS	LOCAÇÃO DE 15 CAÇAMBAS DE ENTULHO ESTACIONÁRIAS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE TRÊS M3.	R\$ 6.100,00	R\$ 24.400,00

§1º. No preço acima, estarão incluídas todas as despesas com impostos, taxas e encargos devidos, materiais, equipamentos, aparelhos, motorista, combustível e manutenções, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas incidentes sobre o objeto.

§2º. Os preços oferecidos serão irrevogáveis.

§3º. Nas hipóteses previstas nos arts. 144 à 151 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, poderá ser revisto o valor registrado ou contratado, para a promoção do reequilíbrio econômico-financeiro, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração.



57

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Nos termos da Lei Federal n. 13.303/2016 e Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava - SURG, o presente contrato é celebrado mediante procedimento de Dispensa de Licitação por Justificativa sob o nº 18/2019. ✓

CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA

Dar atendimento ao serviço público atendendo cada vez melhor a comunidade.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente à prestação dos serviços e emissão de nota fiscal e relatório de horas trabalhadas no mês. A nota fiscal deverá ser entregue no Departamento de Compras da SURG ou encaminhada para os endereços eletrônicos darci@surg.com.br e compras3035@hotmail.com.br, no máximo até o último dia do mês relativo à prestação dos serviços.

§1º. A Nota Fiscal deve ser emitida em nome da SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava, sendo que o pagamento somente será liberado se os serviços tiverem sido prestados na totalidade e em conformidade com o que foi solicitado, bem como tenha sido aprovado pelo Setor competente da mesma, reservando-se a SURG no direito de recusar serviços em desacordo com o pedido, podendo exigir que sejam refeitos, sem qualquer ônus adicional.

§2º. Deverá ainda acompanhar a nota fiscal, as certidões negativas das FAZENDAS FEDERAL E MUNICIPAL, TRABALHITA e do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).

§3º. A retenção ou glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, poderá ocorrer quando o contratado:

I - não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida o fornecimento contratado; ou

II - deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

§4º. Os pagamentos a serem efetuados em favor da contratada, quando couber, estarão sujeitos à retenção, na fonte, nos casos previstos na legislação pertinente.

§5º. O pagamento do objeto da presente licitação será realizado com recursos próprios da SURG.

§6º. A contratada fica impedida de emitir boleto bancário para a SURG, apenas a Nota Fiscal, uma vez que realizar-se-a o pagamento mediante depósito bancário em conta corrente da contratada.

§7º. A atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento, se dará somente após 120 (cento e vinte) dias de atraso do pagamento, e será utilizado como critério para a atualização o índice oficial mais benéfico para a contratante no momento.

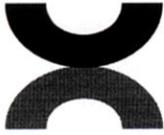
CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

As caçambas deverão ser instaladas nos locais determinados pelo setor de obras da SURG, devendo estar devidamente sinalizadas e em conformidade com as normas de trânsito, no prazo máximo de 02 (dois) dias após emissão da respectiva ordem de serviços.

§1º. As caçambas devem possibilitar a coleta e descarga mecânica dos entulhos em locais devidamente licenciados para este fim junto ao órgão ambiental.

§2º. As caçambas devem apresentar bom estado de conservação e com sinalização visível, conforme as determinações dos órgãos de trânsito.

§3º. A colocação das caçambas em vias públicas deve atender às determinações do órgão de trânsito, visando a prevenção de acidentes.



§4º. O esvaziamento das caçambas deve ocorrer pelo menos duas vezes por semana ou em no máximo 24 horas após a solicitação do encarregado de obras da SURG.

§5º. A caçamba deve ser devolvida no local de origem imediatamente após o seu esvaziamento.

§6º. A contratada deve atender as determinações dos órgãos ambientais (Municipal, Estadual e Federal) para o descarte de entulhos e resíduos sólidos.

§7º. Caso ocorra a danificação das caçambas por motivos de uso ou danos causados por terceiros a mesma deve ser imediatamente substituída pela contratada, correndo às suas expensas os custos de recuperação e substituição.

§8º. A contratada é a única responsável pela consequência de ocorrência de acidentes envolvendo as caçambas objeto deste contrato.

§9º. Deve ser fixado permanentemente nas caçambas, plotagem com a identificação: Prefeitura Municipal de Guarapuava - SURG (medidas: 40cm de altura e 60cm de comprimento), conforme as cores e padrão a ser fornecido pela SURG, sendo que os custos de plotagem, colocação e manutenção correrão por conta da contratada.

§10º. A contratada deve garantir que os equipamentos estarão atendendo todos os itens relacionados acima.

§11º. Caberá acompanhar a execução do objeto como Gestora a Sra. Jorgete Lacerda, sendo que o recebimento, conferência e a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados serão feitos pelo Sr. Wilson Soares Batista, encarregado do Setor Coleta de Lixo, os quais poderão ser alterados à critério da Diretoria da SURG, mediante instrumento próprio.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VALIDADE E VIGÊNCIA

O presente contrato terá seu termo inicial na data de sua assinatura, depois de cumpridas as formalidades legais, perdurando o mesmo pelo período de 02 (dois) meses, desde que constatado sempre, o total cumprimento das obrigações assumidas pelas partes.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do **CONTRATANTE** receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e da **CONTRATADA**, receber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

I – Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado, e;
- b) Dar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do Contrato;
- c) Verificar a correta execução do contrato, em conformidade com as especificações previstas neste contrato;
- d) Prestar todas as informações necessárias ao fiel cumprimento do presente instrumento;
- e) Atestar a Nota Fiscal/Fatura de acordo com os serviços executados, quando em conformidade com o presente instrumento, encaminhando-a ao setor competente para as providências relativas ao pagamento;

II – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Prestar os serviços na forma ajustada;
- b) Apresentar Nota Fiscal/Fatura ELETRÔNICA, discriminando os produtos entregues;
- c) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
- d) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de Habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;



- f) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos ocasionados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes do objeto deste Contrato;
- g) Informar e manter atualizado(s) o(s) número(s), telefone e/ou endereço eletrônico (*e-mail*), bem como, o nome da pessoa autorizada para contatos que se fizerem necessários por parte do CONTRATANTE;
- h) Indicar formalmente, quando da assinatura do contrato, preposto que tenha capacidade gerencial para tratar de todos os assuntos previstos neste instrumento contratual, sem implicar em ônus para a contratante, constando o nome completo do preposto, número de CPF, número do documento de identidade, números dos telefones e e-mails para contatos;
- i) Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente a SURG ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.
- j) Atender prontamente todas as solicitações da SURG;
- k) Comunicar a SURG, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários;
- l) A contratada fica obrigada a manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de habilitação e contratação;
- m) Na hipótese do não atendimento do item anterior, a contratada será notificada, no prazo definido pela SURG, para regularizar a situação, sob pena de rescisão do Contrato, além das penalidades previstas no Edital.
- n) A contratada se obriga a manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço, sob pena de infração contratual;
- o) Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital, no Contrato e em qualquer outra legislação pertinente.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo cometimento de quaisquer infrações previstas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, garantida a defesa prévia, a SURG poderá aplicar as seguintes sanções:

- I – advertência;
- II - multa moratória;
- III - multa compensatória;
- IV - suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a SURG, por até 02 (dois) anos.

§1º. A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado, ainda que ilícito, não seja suficiente para acarretar danos à SURG, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros, sendo que, no caso de reincidência, poderá ser aplicada a penalidade de suspensão.

§2º. A sanção de multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- I - em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.
- II - pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo instrumento convocatório, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.
- III - no caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente a até 5% do valor total do contrato;



[Handwritten signature]
60

IV - nos demais casos de atraso, haverá a incidência de multa nunca inferior a 5% ou superior a 10% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato;

V - no caso de inexecução parcial, haverá a incidência de multa nunca inferior a 10% ou superior a 20% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato;

VI - no caso de inexecução total, haverá a incidência de multa nunca inferior a 20% ou superior a 30% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato.

§2º. Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à SURG, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros.

§3º. As sanções previstas nos incisos I e III do caput desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

§4º. As multas mencionadas nos incisos II e III acima, serão descontadas da garantia do contrato ou, se inexistente, dos pagamentos a que a CONTRATADA tiver direito, cobradas mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda, judicialmente, quando for o caso, podendo ser cumuladas com as demais sanções.

§5º. Aplica-se à presente disposição todas as demais condições contidas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, não expressamente dispostas neste tópico.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS TIPIFICAÇÕES DAS INFRAÇÕES

De acordo com o artigo 179 do Regulamento interno de licitações e contratos e convênios da SURG, Código Penal Brasileiro, a Lei de Responsabilidade Fiscal e qualquer outra lei que se aplicar ao caso concreto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis.

§1º. Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - o descumprimento de obrigações contratuais;

II - a alteração da pessoa do contratado, mediante:

a) a subcontratação parcial do seu objeto, a cessão ou transferência, total ou parcial, a quem não atenda às condições de habilitação e sem prévia autorização da SURG, observado o presente REGULAMENTO;

b) a fusão, cisão, incorporação, ou associação do contratado com outrem, não admitidas no instrumento convocatório e no contrato e sem prévia autorização da SURG.

III - o desatendimento das determinações regulares do gestor ou fiscal do contrato;

IV - o cometimento reiterado de faltas na execução contratual;

V - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

VI - a decretação de falência ou a insolvência civil do contratado;

VII - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da contratada, desde que prejudique a execução do contrato;

VIII - razões de interesse da SURG, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e exaradas no processo administrativo;

IX - o atraso nos pagamentos devidos pela SURG, superior a três meses, decorrentes de obras, serviços ou fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

X - a não liberação, por parte da SURG, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

XI - a ocorrência de caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;



XII - a não integralização da garantia de execução contratual no prazo estipulado;

XIII - o descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

XIV - o perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença;

§2º. Constitui também falta grave o não pagamento de salário, de vale-transporte e de auxílio alimentação dos empregados na data fixada, o que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

§3º. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, devendo ser assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa.

§4º. As partes reconhecem expressamente os direitos da SURG em caso de rescisão por inexecução total ou parcial do contrato. ✓

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORMAS DE RESCISÃO CONTRATUAL

A rescisão do contrato poderá ser:

- I - por ato unilateral e escrito de qualquer das partes;
- II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a SURG;
- III - judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO GESTOR E FISCAL

Fica nomeado como GESTOR deste Contrato a **Sra. Jorgete Lacerda**, portadora do R.G. nº 4.885.210-6, inscrita no CPF sob o nº 645.142.349-15, a quem caberá acompanhar a execução do contrato e como FISCAL deste Contrato fica designado o Sr. **Wilson Soares Batista**, portador do R.G. nº 4.549.427-6, inscrito no CPF/MF sob o n. 649.504.259-00, a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas suas cláusulas, pelas disposições expressas na Lei nº 13.303/2016 e Regulamento interno de licitações e contrato e convênios da SURG.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e correspondências entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser alterados por meio de aditivos ou apostilamentos com as devidas justificativas, com fundamento nos artigos 136, 137, 138 e 139 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios, da SURG e da Lei Federal nº 13.303/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente



SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava
Rua Afonso Botelho, nº 63, bairro Trianon
CNPJ 75.646.273/0001-07

[Handwritten signature] 62

instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

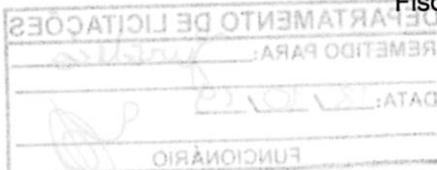
Guarapuava-PR, de de 2019.

MARIA DE FÁTIMA WERNECK LANGE
Diretora Técnica

JORGE CHICOUSKI ME
CONTRATADA
Jorge Chicouski
Representante Legal

JORGETE LACERDA
Gestora do Contrato

WILSON SOARES BATISTA
Fiscal do Contrato



Testemunhas:

Nome:
RG/CPF:

Nome:
RG/CPF:



PARECER JURÍDICO nº 062/2019

Interessado: Enacarregado de Serviços de Coleta.

Processo de dispensa da licitação nº 18/2019

Assunto: Trata-se de parecer sobre dispensa da licitação, contratação direta.

EMENTA: LICITAÇÃO. DISPENSA DE LICITAÇÃO. Inciso IV do art.24 da Lei 8.666/93, Inciso XV, artigo 29 da Lei 13.303/2016 e Inciso V do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava - SURG. Contratação Direta. Contratação empresa para locação de caçamba de coleta de entulhos de forma emergencial no município de Guarapuava.

I - Relatório:

Vem ao exame dessa Advogada, na forma do art. 24, do nosso Regimento Interno de Licitações), o presente processo administrativo, que visa à contratação da Empresa **JORGE CHICOUSKI - ME**, conforme constante na Justificativa da modalidade de orçamentos (fls.34 e 35) c/c justificativa de escolha e de preço de folhas 36. Mediante dispensa da licitação para contratação de empresa para locação de caçamba de coleta de entulhos de forma emergencial no município de Guarapuava é:

“Os serviços de coletas de entulhos, resíduos diversos e resí duos de cemitérios devem ser feito contunualmente através de caçambas coletoras que são disponibilizadas em pontos estratégicos tais como:cemitérios para coleta de restos materiais de construção, entulhos, coroas, flores, entre outros, e locais coleta de resíduos diversos. Caso não tenha as caçambas nos locais ja de costume, os resíduos serão jogados no chão e se não forem coletados poderão contribuir para o entupimento de galerias, o que pode ocasionar alagamentos por ocasião dos períodos de chuva. A situação de emergência se originou devido a expectativa de renovação de contrato com o fornecedor detentor do contrato que somente conseguiu apresentar a negativa com efeito de positiva da receita federal um dia após o vencimento do contrato, a qual vinha sendo aguardada desde o dia 26 de setembro/19. Sendo assim não possibilitando o aditivo de contrato em tempo hábil, gerando então a emergência, pois segundo o fiscal de contrato Sr. Wilson Soares nã tem como ficar sem estas caçambas pois geraria muito transtorno a população e ao setor de coleta pois não como fazer este serviço funionar diariamente por flta de equipamentos e pessoal para tal serviço. Justificando desta forma a necessidade de contratação emergencial para continuidade deste serviço que não pde parar. 4. Justificativa: Conforme regulamento Interno de Licitações contratos e convênios da SURG, (RILC), o departamento de compras na fase de orçamentos deve observar os critérios previstos no artigo 17 inciso I a VII. Para este processo foi realizado buscas no site do Banco de



64
P

preços. Nesta pesquisa não foram encontrados preços para a locação de caçambas de colta de entulhos. Também foram realizadas pesquisa junto aos fornecedores locais que apresentaram as seguintes propostas (Jorge Chicouski R\$ 6.700,00, empresa Biscaia Caçambas R\$ 6.600,00, W de Rocco R\$ 7.200,00). A empresa Jorge Chicouski manifestou interesse em baixar seu preço que vinha sendo praticado conforme contrato. O departamento de compras visando maior transparência para o certame, pois para a companhia é interessante que haja disputa, encaminhpu e-mail aos três fornecedores interessados, onformando o menor preço recebido e se estes tinham interesse em baixar seus preços. A empresa Biscas caçambas declinou. As empresas W. de Rocco e Jorge Chicouski responderam ccom o orçamento de 6.500,00. O departamento de compras através de e-mail informou as duas empresasa o fato de ter ocorrido empate para encaminhamento de nova proposta, novamente, ambas apresentaram via e-mail proposta igual de R\$ 6.400,00, novamente o departamento de compras solicitou o encaminhamento de nova proposta, onde a empres W. de Rocco apresentou proposta de R\$ 6.350,00 e a empresa Jorge Chicouski apresentou o valor de R\$ 6.100,00, sendo então encerrado o processo de orçamentos. Para efeito de apuração do preço médio forma efetuados a soma entre as três menores propostas. Porém para esta aquisição foi escolhido o menor preço apurado que foi o da empresa **JORGE CHICOUSKI - ME R\$ 6.100,00, co nforme propostas recebidas via e-mail anexa, sendo que esta aquisição será pela modalidade de dispensa de licitação conforme justificativa e autorização em anexo..**"

Instruem o presente processo, os seguintes documentos:

- Requisição Preliminar 093/2019, fls. 03;
- Termo de Referência, fls. 04 e 05;
- Relatório Banco de preços negativado, folhas 06;
- Orçamentos, fls. 07 "usque"32;
- Mapa comparativo de preços, às folhas 33;
- Justificativa Referente Modalidade de Orçamentos, às folhas 34 e 35;
- Justificativa de escolha e de preços, às folhas 36;
- Autorização para abertura de processo de dispensa de licitação, às folhas 37;
- CNPJ das empresas que ofereceram orçamentos, das folhas 38 e 39;
- Foi juntado aos autos a **Ata e publicação contendo a nomeação dos diretores Técnico e Administrativo da Companhia** (folhas 40) e **publicação de tal ata** (às folhas 41);
- Existe **portaria** sob nº 17/2019 de **nomeação do gestor dos Contratos e Fiscais dos Contratos** (folhas 42), bem como, sua publicação (às folhas 43) e
- Minuta de contrato às folhas 56 "usque" 62.

E a empresa apontada juntou:

- Requerimento empresário – Micro e pequena empresa(às folhas 44/45);
- Certidão Simplificada, perante a junta comercial do Paraná(às folhas 46);
- Documento de Identificação do sócio da empresa, que assinará o Contrato(às folhas 47);
- Comprovante de Inscrição cadastral, (às folhas 48 e 49);
- Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União,(às folhas 50);

P



- Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Estaduais e a Dívida Ativa Estadual, (às folhas 51);
- Certidão Positiva com efeito de Negativa de Tributos e outros débitos do Município onde é a sua sede no caso Guarapuava, (às folhas 52);
- Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, (às folhas 53);
- Certidão de Regularidade de Débitos Trabalhistas, a CNDT expedida pela Justiça do Trabalho, (às folhas 54) e
- Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno e em trabalho, às folhas 55.

É o relatório.

II – Das Preliminares ponderações:

É bom destacar que o Parecer Jurídico em Processos Licitatórios cumpre a função de análise à legalidade do procedimento, bem como, dos pressupostos formais da contratação, ou seja, avaliar a compatibilidade dos atos administrativos produzidos no processo de contratação pública com o sistema jurídico vigente.

Desta forma, o presente pronunciamento restringe-se, tão somente à análise sobre possível dispensa de licitação, não cabendo a este consultivo fazer ponderações relativas aos atos praticados anteriormente.

Importante destacar, que estão excluídos da análise os aspectos relativos a conveniência e a oportunidade da realização de determinada contratação que fica a cargo do Gestor Público, ordenador das despesas. Não serão objeto da análise os aspectos de natureza técnica, econômica, financeira e administrativa, bem como, aspectos relativos aos orçamentos juntados aos autos, que são de responsabilidade dos departamentos e administradores da Companhia.

Ressalte-se, por fim que as manifestações desta Advogada possuem natureza opinativa e, portanto não vinculante para o gestor público, o qual pode, de forma justificada, adotar orientação contrária a esta orientação, ou seja, a presente manifestação tem natureza obrigatória, porém, não vinculante. De tal forma, passa-se ao exame da questão.

III - Da Fundamentação legal:



66
P

Primeiramente, há que se destacar que a presente manifestação, baseia-se nos documentos constantes no processo administrativo em epígrafe.

3.1. Das hipóteses de contratação direta:

A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública, senão vejamos:

“(....)XXI -ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações(.....)”.

A Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, a chamada "Lei das Licitações", foi publicada com o objetivo de regulamentar o citado dispositivo constitucional, e criar padrões e procedimentos para reger a contratação pela Administração.

A obrigatoriedade da realização do procedimento licitatório é um corolário do princípio constitucional da isonomia, previsto na Constituição Federal de 1988 (art. 5º, I), pelo qual, todos devem receber tratamento igual pelo Estado. Evita-se, desse modo que os parceiros sejam escolhidos por critérios de amizade pessoal e outros interesses que não o da consecução da finalidade pública. Assim, o objeto imediato e próprio da licitação é evitar a ocorrência do arbítrio e do favoritismo.

Segundo o constitucionalista Alexandre de Moraes, **"a licitação representa, portanto, a oportunidade de atendimento ao interesse público, pelos particulares, numa situação de igualdade"**. Sempre que haja possibilidade de concorrência, sem prejuízo ao interesse público, deverá haver licitação.

A contratação direta, sem realização do prévio certame licitatório, somente é admitida excepcionalmente, nas hipóteses trazidas na própria lei. Tais situações, contudo, configuram-se em exceções à regra geral. A licitação é regra; a contratação direta, exceção.

Para contratação de locações, como no presente caso é prevista a obrigatoriedade da realização do certame licitatório, de acordo com o artigo 2º da Lei 8.666/1993:

P



67
9

Art.2º. As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei.

Também tal obrigatoriedade está previsto no artigo 28 da lei 13.303/2016, Lei das Estatais, vejamos:

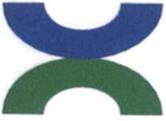
Art. 28. Os contratos com terceiros destinados à prestação de serviços às empresas públicas e às sociedades de economia mista, inclusive de engenharia e de publicidade, à aquisição e à locação de bens, à alienação de bens e ativos integrantes do respectivo patrimônio ou à execução de obras a serem integradas a esse patrimônio, bem como à implementação de ônus real sobre tais bens, serão precedidos de licitação nos termos desta Lei, ressalvadas as hipóteses previstas nos arts. 29 e 30.

Igualmente, tal obrigatoriedade tem previsão em nosso Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios no artigo 119, o qual dispõe:

Art. 119. Os contratos com terceiros destinados à prestação de serviços a SU R G , inclusive de engenharia e de publicidade, à aquisição e à locação de bens, à alienação de bens e ativos integrantes do respectivo patrimônio ou à execução de obras a ser integradas a esse patrimônio, bem como à implementação de ônus real sobre tais bens, serão precedidos de licitação nos termos deste RILC, ressalvadas as hipóteses previstas nos arts. 120 e 121.

Assim, retiradas às hipóteses de excepcionalidade, é obrigatória a realização do procedimento licitatório pela Administração Pública. Em que pese à obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação. Sendo assim, o legislador Constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

9



bb
P

Importante ainda mencionar que não se pode confundir dispensa de licitação com inexigibilidade de licitação, veja-se que na primeira hipótese o objeto é licitável, apenas se permitindo que a Administração, de forma taxativa, dispense o procedimento licitatório, na segunda, o objeto não é licitável, tendo em vista a inviabilidade material ou jurídica de competição, o que torna a licitação impossível.

A dispensa de licitação é uma dessas modalidades de contratação direta. O artigos 24 e 25, da Lei 8.666/93 elencam os possíveis casos de dispensa. Da mesma forma o artigo 29 da Lei das Estatais, Lei 13.303/2016 também prevê os casos de dispensa. Igualmente, nosso Regulamento Interno o prevê as dispensas de licitação, em seu artigo 120.

3.2 Do cabimento da Dispensa de licitação:

Via de regra, o Agente Público está obrigado a realizar prévio procedimento de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços, ônus de cunho constitucional, voltado a tutelar a isonomia e preservar os cofres do erário mediante a seleção da proposta mais vantajosa para a administração.

A propósito a prudência recomenda absoluta cautela para casos de contratação direta diante da previsão legal que considera crime dispensar ou inexigir licitação fora das hipóteses descritas em lei, ou deixar de observar as formalidades pertinentes.

No presente caso o Senhor Diretor Administrativo, juntamente com o Encarregado do Serviço de Coleta a necessidade da **Contratação empresa para locação de caçamba de coleta de entulhos de forma emergencial no município de Guarapuava**, mediante dispensa de licitação, dado a situação emergencial, socorrendo-se do que dispõe o Inciso IV do art.24 da Lei 8.666/93:

“..IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da

P



69

ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos..."

De acordo também com o disposto no inciso XV, artigo 29 da Lei 13.303/2016, o qual diz:

"...XV - em situações de emergência, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contado da ocorrência da emergência, vedada a prorrogação dos respectivos contratos, observado o disposto no § 2º .."

E ainda amparado pelo determinado no inciso XV, do artigo 120, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava - SURG, que diz:

XV - em situações de emergência, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contado da ocorrência da emergência, vedada a prorrogação dos respectivos contratos, observado o disposto no § 2º do Inc. XVIII.

De tal maneira, observou-se pelo disposto nas referidas leis, expressa disposição quanto à possibilidade de contratação direta, com dispensa de licitação em situações emergenciais, limitando a aquisição à quantidade de bens suficientes para superação da situação emergencial.

A Lei nº 8.666/93, ao instituir as normas para licitações e contratos da Administração Pública, autorizou a dispensa de licitação em várias hipóteses, ainda que possível à competição. São circunstâncias peculiares que aconselham a contratação direta, desde que preenchidos os requisitos previstos em lei. Portanto, o legislador entendeu que, em função da situação **emergencial**, não se justificaria a realização de um procedimento licitatório



70
P

pela Administração. Depreende-se, pois, que, nessa hipótese, em razão da emergência, a legislação autoriza que se reduzam as formalidades prévias às contratações pela Administração Pública.

A licitação dispensada ensina Hely Lopes Meirelles, "**é aquela que a própria lei declarou-a como tal**". José Santos Carvalho Filho acrescenta que esta se caracteriza pela circunstância de que, em tese, poderia o procedimento ser realizado, mas que, pela particularidade do caso, decidiu o legislador não torná-lo obrigatório. Cabe aqui certa discricionariedade do agente administrativo, já que a licitação não é proibida. Entretanto, este deve levar em conta que a realização do certame deve também ser **vantajosa** para a Administração e respeitar o princípio da economicidade.

Há que se dar atendimento também ao artigo 30, §3º incisos II e III da Lei 13.303/2016 (artigo 26 e § único da Lei Federal de Licitações).

3.3. Do atendimento ao artigo 30, §3º incisos II e III da Lei 13.303/2016 (artigo 26 e § único da Lei Federal de Licitações):

O § Único do art. 26, da Lei Nacional de Licitações dispõe, que:

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial, calamitosa ou de grave e iminente risco à segurança pública que justifique a dispensa, quando for o caso;

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço.

IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.

P



Na mesma toada o artigo 30, §3º incisos II e III da Lei 13.303/2016, o qual diz:

Art. 30. A contratação direta será feita quando houver inviabilidade de competição, em especial na hipótese de:

(...)

§ 3º O processo de contratação direta será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II - razão da escolha do fornecedor ou do executante;

III - justificativa do preço.

Tais artigos de lei informam que as dispensas e inexigibilidades de licitações devem ser necessariamente justificadas sendo que o procedimento deve ser instruído, no caso, com elementos que apontem a razão da escolha do fornecedor ou executante, bem como, com a justificativa do preço.

Devem também obedecer aos critérios para estimativa de valor elencados nos incisos I a VII do artigo 17, do nosso Regulamento Interno, senão vejamos:

Art. 17. A estimativa do valor máximo do objeto da contratação no caso de aquisições ou de contratação de serviços será realizada a partir dos seguintes critérios:

I - preços existentes nos bancos de preços do sistema GMS, do Governo do Estado do Paraná, neste caso será admitida a pesquisa de um único preço;

II - contratação similar realizada pela SURG ou por outros entes públicos ou privados, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços;

III - preços obtidos por outros órgãos ou entidades públicas;

IV - preços de tabelas oficiais;

V - pesquisas em mídias especializadas, sítios eletrônicos especializados, ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora do acesso;

VI - por meio de planilhas de custos e formação de preços elaborados pela própria SURG;

VII - pesquisa junto aos fornecedores de bens ou prestadores de serviços, desde que as datas das pesquisas não ultrapassem a mais de 180 (cento e oitenta) dias.

§1º. Os parâmetros previstos nos incisos deste artigo poderão ser utilizados de forma combinada ou não, devendo ser priorizados os previstos nos incisos I e II e demonstrado no processo administrativo a metodologia utilizada para obtenção do preço de referência.





72
P

§2º. Serão utilizados, como metodologia para obtenção do preço de referência para a contratação, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros adotados neste artigo, desconsiderados os valores inexequíveis e os excessivamente elevados.

§3º. Poderão ser utilizados outros critérios ou metodologias, desde que devidamente justificados pela autoridade competente.

§4º. Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§5º. Para desconsideração dos preços inexequíveis ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§6º. Excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, será admitida a pesquisa com menos de três preços ou fornecedores.(grifo nosso)

Quanto ao preço, como bem descreve Marçal Justen Filho, a sua **razoabilidade deverá ser verificada em razão de sua similaridade com as adotadas pelo particular para o restante de sua atividade profissional.**

Cabe aqui certa discricionariedade do agente administrativo, já que a licitação não é proibida. Entretanto, este deve levar em conta que a realização do certame deve também ser vantajosa para a Administração e respeitar o princípio da economicidade.

O Preço proposto para contratação de empresa para **prestar serviços de** locação de caçamba de coleta de entulhos de forma emergencial no município de Guarapuava é **R\$ 24.400,00(vinte e quatr mil quatrocentos reais)**, ou seja, abaixo dos orçamentos apresentados.

3.3. Dos documentos e critérios para contratação

Há que se dar atendimento a alguns critérios para a contratação, cumprindo ressaltar que para a contratação devem ser apresentadas as certidões de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhistas da futura contratada, no que couber e **devidamente atualizadas**, nos termos dos artigos 42, 43, 45 e 46 do nosso Regulamento Interno. Senão vejamos:

Art. 42. Para a habilitação será exigida dos interessados, conforme o caso, exclusivamente, documentação relativa à:

I - habilitação para pessoa jurídica ou pessoa física;

7



73
8

- II - qualificação técnica;
- III - qualificação econômico-financeira;
- IV - regularidade fiscal e trabalhista;
- V - recolhimento de quantia a título de adiantamento, tratando-se de licitações que envolva a alienação de bens em que se utilize como critério de julgamento a maior oferta de preço. Em outras situações em que seja necessário o recolhimento de quantia de adiantamento, desde que se enquadre na legislação específica, deverá o Gestor do Contrato justificar a sua necessidade.

Art. 43. A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso, consistirá em:

- I - cédula de identidade, no caso de pessoa física;
- II - prova de inscrição no CNPJ ou CPF, conforme o caso;
- III - registro comercial, no caso de empresa individual;
- IV - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhada da ata de eleição de seus administradores;
- V - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício;
- VI - decreto de autorização ou equivalente, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, acompanhado do ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Art. 45. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á:

- I - ao balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

§1º. A exigência de índices, a ser definidos no instrumento convocatório, limitar-se-á à demonstração da capacidade financeira do licitante com vistas aos compromissos que terá que assumir caso lhe seja adjudicado o contrato, vedada a exigência de valores mínimos de faturamento anterior, índices de rentabilidade ou lucratividade.

§2º. A Administração, nas compras para entrega futura e na execução de obras e serviços, poderá estabelecer, no instrumento convocatório da licitação, a exigência de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo, ou, ainda, as garantias previstas no § 1º do art. 70 da Lei 13.303/2016, como dado objetivo

7



74
S

de comprovação da qualificação econômico-financeira dos licitantes e para efeito de garantia ao adimplemento do contrato a ser ulteriormente celebrado.

§3º. O capital mínimo ou o valor do patrimônio líquido a que se refere o §2º não poderá exceder a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

§4º. Poderá ser exigida, ainda, a relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação.

§5º. A comprovação de boa situação financeira da empresa será feita de forma objetiva, através do cálculo de índices contábeis, previstos no edital e devidamente justificados no processo administrativo da licitação que tenha dado início ao certame licitatório, vedada a exigência de índices e valores não usualmente adotados para a correta avaliação de situação financeira suficiente ao cumprimento das obrigações decorrentes da licitação.

Art. 46. A documentação relativa à regularidade fiscal consistirá em:

I - prova de regularidade com o INSS, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

II - prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF.

III - prova de regularidade trabalhista, mediante a apresentação da Certidão de Regularidade de Débitos Trabalhistas, a CNDT expedida pela Justiça do Trabalho.

IV - prova de regularidade relativa aos Tributos Municipais, mediante a apresentação da Certidão de Regularidade dos Tributos Municipais da sede do licitante.

E tais documentos devem obedecer aos critérios estampados no artigo 47 do nosso Regulamento, o qual determina:

Art. 47. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, mediante cópia autenticada por cartório competente ou por empregado da SURG, membro da comissão de licitação ou pregoeiro, por publicação em órgão da imprensa oficial ou obtidos pela internet em sítios oficiais do órgão emissor.

P



75
D

§1º. Os documentos de habilitação poderão ser substituídos, total ou parcialmente, pelo Sicaf ou pelo Certificado de Registro Cadastral nos moldes da legislação vigente do Município de Guarapuava, e conforme definido no instrumento convocatório.

§2º. As empresas estrangeiras atenderão, nas licitações internacionais, às exigências de habilitação mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado.

§3º. As certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal e tributária, desde que assim instituídas pelo órgão emissor, poderão ser emitidas pela internet, sendo válidas independentemente de assinatura ou chancela de servidor dos órgãos emissores.

Assim, deve a autoridade competente verificar se estão preenchidos os requisitos acima para validação da contratação.

IV – Da Minuta do Contrato:

Antes de adentrar na análise, convém fazer sintética digressão acerca dos Contratos Administrativos.

Segundo DI Pietro, **a expressão contrato Administrativo revela os ajustes que a administração, nessa qualidade, celebra com pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, para consecução de fim público, segundo o regime jurídico de Direito Público. (DI PITRO, Maria Sylvia Zanella, Direito Administrativo, São Paulo, Atlas 2011).**

Marçal Justen Filho, no mesmo sentido, conceitua a figura como um acordo de vontades em que uma das partes integra a Administração Pública, orientando a constituir relação jurídica submentida ao regime de Direito Público e destinada ou a fazer de modo direto as necessidades da Administração Pública ou a constituir uma delegação a um particular da prestação de serviço público(JUSTEN FILHO, Marçal Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, São Paulo, Dialética 2012).

É importante destacar as características peculiares da relação jurídica gerada pelo contrato administrativo, a saber:

D



76
D

- a) Formalismo posto que não baste o mero pacto entre as partes, sendo indispensável à instrumentalização do contrato com a observância de todos os requisitos externos e internos conforme está previsto nos artigos 60 a 64 da Lei de Licitações;
- b) Comutatividade, posto que as obrigações pactuadas entre os contratante devem guardar relação de equivalência entre si;
- c) Confiança recíproca, pois o contrato administrativo é celebrado *intuitu personae*, pois somente quem é considerado apto a contratar com a Administração Pública, será aquele que comprovar que possui condições para tanto, a ser verificado no procedimento licitatório destinado a veriguar qual das propostas é a mais vantajosa para o Estado, daí a aplicação do princípio da vedação da substituição contratual.
- d) Bilateralidade, pois encerra sempre obrigações e direitos recíprocos, e pro fim;
- e) Oneroso, pois prevê a remuneração conforme a forma convenionada.

Importante frisar que hermenêutica dada ao contrato administrativo é sempre voltada para as regras do direito público somente aplicando-se de forma supletiva as normas de direito privado

Para tanto convém citar *in literis* o artigo 54 da Lei 8.666/93:

Art. 54. Os contratos administrativos de que trata esta Lei regulam-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Assim, o contrato administrativo é sempre consensual, não sendo fruto de imposição da Administração e em geral é formal (por escrito, sujeito a certos requisitos), oneroso, comutativo (compensações recíprocas) e realizado *intuitu personae* (em função da pessoa contratada).

Além dessas características essenciais (internas), o contrato administrativo possui também característica externa: a exigência em regra de prévia licitação. Sendo dispensável somente nos casos previstos em lei.

No que tange à minuta contratual, incumbe ao parecerista pesquisar a conformidade dos seguintes itens necessários, conforme disposto no artigo. 131 de nosso Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios (RILCC), eis que são cláusulas necessárias em todo instrumento contratual e, no que couber, em instrumento equivalente que o substitua, as que estabeleçam:

I - os nomes das partes e os de seus representantes, a finalidade, o ato que autorizou a sua lavratura, o número do processo da licitação ou da contratação direta;

D



7
3

II - o objeto e seus elementos característicos;

III - o regime de execução ou a forma de fornecimento;

IV - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

V - os prazos para início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;

VI - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;

VII - os direitos e as responsabilidades das partes, as tipificações das infrações e as penalidades cabíveis e os valores das multas;

VIII - que constitui falta grave o não pagamento de salário, de vale-transporte e de auxílio alimentação dos empregados na data fixada, o que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

IX - as hipóteses de rescisão do contrato;

X - hipóteses e mecanismos de alterações contratuais;

XI - o reconhecimento dos direitos da SURG, em caso de rescisão por inexecução total ou parcial do contrato;

XII - a vinculação ao instrumento convocatório da licitação ou ao termo de dispensa ou de inexigibilidade, e à proposta do licitante vencedor;

XIII - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;

XIV - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

XV - a matriz de risco, quando for o caso.

§1º. Nos contratos decorrentes de licitações de obras ou serviços de engenharia em que tenha sido adotado o modo de disputa aberto, o contratado deverá reelaborar e apresentar a SURG, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como do detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao lance vencedor, para fins do disposto no inciso III do caput dest artigo.

§2º. Para os regimes de contratação integrada e semi-integrada a cláusula de matriz de riscos e alocação das responsabilidades é obrigatória, sendo facultativa,

7



78
S

para os demais regimes onde houver a viabilidade de definição dos riscos envolvidos no contrato onde serão alocados os riscos e responsabilidades das partes.

§3°. Para eventos supervenientes alocados na matriz de risco como de responsabilidade da contratada, é vedada a celebração de aditivos que alterem essa condição.

§4°. Nos contratos deverá constar cláusula que declare competente o foro Central da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer questões deles decorrentes, sejam elas com pessoas físicas ou jurídicas, domiciliadas ou não no Brasil, salvo em situações devidamente justificadas pela autoridade competente pela contratação.

§5°. Os contratos de que trata este REGULAMENTO, poderão conter cláusula para solução amigável de controvérsias, incluindo a mediação e a arbitragem.

Havendo descumprimento de condições de menor relevância o parecer de aprovação será condicional à Correção/preenchimento dos elementos apontados como insuficientes.

A presente minuta contratual prevê:

- Os nomes das partes e os de seus representantes, a finalidade, o ato que autorizou a sua lavratura, o número do processo da licitação ou da contratação direta;
- Embora de forma sucinta, o objeto do contrato, na cláusula primeira;
- A forma de fornecimento;
- O preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e questão do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
- Os prazos de entrega, de observação e de recebimento;
- Os direitos e as responsabilidades das partes, as tipificações das infrações e as penalidades cabíveis e os valores das multas;
- As hipóteses de rescisão do contrato
- As hipóteses e mecanismos de alterações contratuais;
- A legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;
- Indicado gestor e fiscal do contrato;
- A obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e

S



79
P

- Cláusula que declare competente o foro Central da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná;

Porém deixou de prever:

- **Cláusula que reconheça os direitos da SURG, em caso de rescisão por inexecução total ou parcial do contrato e**
- **A vinculação ao termo de dispensa;**

Assim recomendo, além do cumprimento de todos os artigos de lei pertinentes a espécie a:

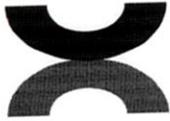
- **Adição de Cláusula que reconheça os direitos da SURG, em caso de rescisão por inexecução total ou parcial do contrato;**
- **Adição de Cláusula contendo a vinculação ao termo de dispensa e**

V - Da Conclusão:

Diante do exposto, e tendo em vista que a análise desta Assessoria, limita-se aos aspectos jurídicos legais, opina-se pela possibilidade de contratação, desde que o Interessado verifique a presença das recomendações acima apontadas.

Guarapuava, 18 de outubro de 2019.


Maria de Fátima M.C.L. de Souza
Advogada



DESPACHO

Ref. Dispensa de Licitação por Limite n. 18/2019

Objeto: Contratação de empresa para prestar serviço de locação de caçamba de entulhos de forma emergencial no município de Guarapuava.

Em atendimento às recomendações do parecer jurídico de fls. 79, certifico que:

- a) O reconhecimento dos direitos da SURG em caso de rescisão por inexecução total ou parcial do contrato, já consta na cláusula 11ª, §4º, conforme se observa na fl. 61;
- b) A vinculação ao termo de dispensa já consta na cláusula 3ª, conforme se observa na fl. 57;

Por fim, deve ser atualizado o comprovante de regularidade do FGTS.

Guarapuava, 22 de outubro de 2019.

SANDRO ALEX RUSSO VALERA
Diretor Administrativo



RATIFICAÇÃO

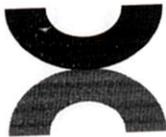
DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 18/2019

O Diretor Administrativo da Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava - SURG, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas pela 2ª Reunião do Conselho de Administração da SURG do exercício de 2019, e com base no art. 29, XV da Lei nº 13.303/2016 e no artigo 120 inciso XV do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, bem como no Parecer Jurídico, **RATIFICA** a **Dispensa de Licitação por Justificativa nº 18/2019**, que tem por objeto a contratação de empresa para prestar serviço de locação e coleta de caçamba de entulhos de forma emergencial no município de Guarapuava.

PUBLIQUE – SE.

Guarapuava-PR, 22 de outubro de 2019.


SANDRO ALEX RUSSO VALERA
Diretor Administrativo



CONTRATO Nº 78/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA - SURG E A EMPRESA JORGE CHICOUSKI ME.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços, sem vínculo empregatício, de um lado a **COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA - SURG**, com sede na rua Afonso Botelho, nº 63, Bairro Trianon, na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, CEP 85.070-165, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.646.273/0001-07, a seguir denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Diretor Administrativo Sr. SANDRO ALEX RUSSO VALERA e sua Diretora Técnica Srª. MARIA DE FÁTIMA WERNECK LANGE.

E de outro lado, a Empresa **JORGE CHICOUSKI ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 00.413.852/001-00, neste ato representada pela Sra. JORGE CHICOUSKI, inscrita no CPF/MF sob o n. 629.293.729-15, sediada na Rua Tucuçuí, N. 3471, Sala 03, Vila Carli, Guarapuava/PR, doravante denominada **CONTRATADA**, vêm firmar o presente Contrato, nos termos do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG e da Lei Federal nº 13.303/2016, bem como, do processo realizado na forma de **DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 18/2019**, que fazem parte integrante deste instrumento, como se nele estivessem transcritos, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa para prestar serviço de locação e coleta de caçamba de entulhos de forma emergencial no município de Guarapuava.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no presente contrato de **DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA N. 18/2019**, juntamente a proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

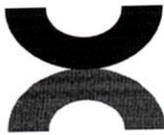
Pelos serviços ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor total de R\$ 6.100,00 (seis mil e cem reais) mensais, totalizando R\$ 24.400,00 (vinte e quatro mil e quatrocentos reais) para o período de 04 (quatro) meses, de acordo com a proposta a seguir descrita:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VAL. UNIT.	VALOR TOTAL
01	04	MÊS	LOCAÇÃO DE 15 CAÇAMBAS DE ENTULHO ESTACIONÁRIAS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE TRÊS M3.	R\$ 6.100,00	R\$ 24.400,00

§1º. No preço acima, estarão incluídas todas as despesas com impostos, taxas e encargos devidos, materiais, equipamentos, aparelhos, motorista, combustível e manutenções, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas incidentes sobre o objeto.

§2º. Os preços oferecidos serão irrevogáveis.

§3º. Nas hipóteses previstas nos arts. 144 à 151 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, poderá ser revisto o valor registrado ou contratado, para a promoção do



reequilíbrio econômico-financeiro, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Nos termos da Lei Federal n. 13.303/2016 e Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava - SURG, o presente contrato é celebrado mediante procedimento de Dispensa de Licitação por Justificativa sob o nº 18/2019.

CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA

Dar atendimento ao serviço público atendendo cada vez melhor a comunidade.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente à prestação dos serviços e emissão de nota fiscal e relatório de horas trabalhadas no mês. A nota fiscal deverá ser entregue no Departamento de Compras da SURG ou encaminhada para os endereços eletrônicos darci@surg.com.br e compras3035@hotmail.com.br, no máximo até o último dia do mês relativo à prestação dos serviços.

§1º. A Nota Fiscal deve ser emitida em nome da SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava, sendo que o pagamento somente será liberado se os serviços tiverem sido prestados na totalidade e em conformidade com o que foi solicitado, bem como tenha sido aprovado pelo Setor competente da mesma, reservando-se a SURG no direito de recusar serviços em desacordo com o pedido, podendo exigir que sejam refeitos, sem qualquer ônus adicional.

§2º. Deverá ainda acompanhar a nota fiscal, as certidões negativas das FAZENDAS FEDERAL E MUNICIPAL, TRABALHITA e do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).

§3º. A retenção ou glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, poderá ocorrer quando o contratado:

I - não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida o fornecimento contratado; ou

II - deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

§4º. Os pagamentos a serem efetuados em favor da contratada, quando couber, estarão sujeitos à retenção, na fonte, nos casos previstos na legislação pertinente.

§5º. O pagamento do objeto da presente licitação será realizado com recursos próprios da SURG.

§6º. A contratada fica impedida de emitir boleto bancário para a SURG, apenas a Nota Fiscal, uma vez que realizar-se-a o pagamento mediante depósito bancário em conta corrente da contratada.

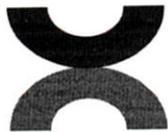
§7º. A atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento, se dará somente após 120 (cento e vinte) dias de atraso do pagamento, e será utilizado como critério para a atualização o índice oficial mais benéfico para a contratante no momento.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

As caçambas deverão ser instaladas nos locais determinados pelo setor de obras da SURG, devendo estar devidamente sinalizadas e em conformidade com as normas de trânsito, no prazo máximo de 02 (dois) dias após emissão da respectiva ordem de serviços.

§1º. As caçambas devem possibilitar a coleta e descarga mecânica dos entulhos em locais devidamente licenciados para este fim junto ao órgão ambiental.

§2º. As caçambas devem apresentar bom estado de conservação e com sinalização visível, conforme as determinações dos órgãos de trânsito.



§3º. A colocação das caçambas em vias públicas deve atender às determinações do órgão de trânsito, visando a prevenção de acidentes.

§4º. O esvaziamento das caçambas deve ocorrer pelo menos duas vezes por semana ou em no máximo 24 horas após a solicitação do encarregado de obras da SURG.

§5º. A caçamba deve ser devolvida no local de origem imediatamente após o seu esvaziamento.

§6º. A contratada deve atender as determinações dos órgãos ambientais (Municipal, Estadual e Federal) para o descarte de entulhos e resíduos sólidos.

§7º. Caso ocorra a danificação das caçambas por motivos de uso ou danos causados por terceiros a mesma deve ser imediatamente substituída pela contratada, correndo às suas expensas os custos de recuperação e substituição.

§8º. A contratada é a única responsável pela consequência de ocorrência de acidentes envolvendo as caçambas objeto deste contrato.

§9º. Deve ser fixado permanentemente nas caçambas, plotagem com a identificação: Prefeitura Municipal de Guarapuava - SURG (medidas: 40cm de altura e 60cm de comprimento), conforme as cores e padrão a ser fornecido pela SURG, sendo que os custos de plotagem, colocação e manutenção correrão por conta da contratada.

§10º. A contratada deve garantir que os equipamentos estarão atendendo todos os itens relacionados acima.

§11º. Caberá acompanhar a execução do objeto como Gestora a Sra. Jorgete Lacerda, sendo que o recebimento, conferência e a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados serão feitos pelo Sr. Wilson Soares Batista, encarregado do Setor Coleta de Lixo, os quais poderão ser alterados à critério da Diretoria da SURG, mediante instrumento próprio.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VALIDADE E VIGÊNCIA

O presente contrato terá seu termo inicial na data de sua assinatura, depois de cumpridas as formalidades legais, perdurando o mesmo pelo período de 04 (quatro) meses, desde que constatado sempre, o total cumprimento das obrigações assumidas pelas partes.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

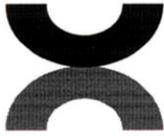
Constituem direitos do **CONTRATANTE** receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e da **CONTRATADA**, receber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

I – Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado, e;
- b) Dar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do Contrato;
- c) Verificar a correta execução do contrato, em conformidade com as especificações previstas neste contrato;
- d) Prestar todas as informações necessárias ao fiel cumprimento do presente instrumento;
- e) Atestar a Nota Fiscal/Fatura de acordo com os serviços executados, quando em conformidade com o presente instrumento, encaminhando-a ao setor competente para as providências relativas ao pagamento;

II – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Prestar os serviços na forma ajustada;
- b) Apresentar Nota Fiscal/Fatura ELETRÔNICA, discriminando os produtos entregues;
- c) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
- d) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de Habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que



- comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- f) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos ocasionados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes do objeto deste Contrato;
 - g) Informar e manter atualizado(s) o(s) número(s), telefone e/ou endereço eletrônico (*e-mail*), bem como, o nome da pessoa autorizada para contatos que se fizerem necessários por parte do CONTRATANTE;
 - h) Indicar formalmente, quando da assinatura do contrato, preposto que tenha capacidade gerencial para tratar de todos os assuntos previstos neste instrumento contratual, sem implicar em ônus para a contratante, constando o nome completo do preposto, número de CPF, número do documento de identidade, números dos telefones e e-mails para contatos;
 - i) Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente a SURG ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.
 - j) Atender prontamente todas as solicitações da SURG;
 - k) Comunicar a SURG, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários;
 - l) A contratada fica obrigada a manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de habilitação e contratação,
 - m) Na hipótese do não atendimento do item anterior, a contratada será notificada, no prazo definido pela SURG, para regularizar a situação, sob pena de rescisão do Contrato, além das penalidades previstas no Edital.
 - n) A contratada se obriga a manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço, sob pena de infração contratual;
 - o) Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital, no Contrato e em qualquer outra legislação pertinente.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo cometimento de quaisquer infrações previstas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, garantida a defesa prévia, a SURG poderá aplicar as seguintes sanções:

- I – advertência;
- II - multa moratória;
- III - multa compensatória;
- IV - suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a SURG, por até 02 (dois) anos.

§1º. A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado, ainda que ilícito, não seja suficiente para acarretar danos à SURG, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros, sendo que, no caso de reincidência, poderá ser aplicada a penalidade de suspensão.

§2º. A sanção de multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- I - em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.
- II - pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo instrumento convocatório, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.



III - no caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente a até 5% do valor total do contrato;

IV - nos demais casos de atraso, haverá a incidência de multa nunca inferior a 5% ou superior a 10% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato;

V - no caso de inexecução parcial, haverá a incidência de multa nunca inferior a 10% ou superior a 20% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato;

VI - no caso de inexecução total, haverá a incidência de multa nunca inferior a 20% ou superior a 30% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato.

§2º. Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à SURG, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros.

§3º. As sanções previstas nos incisos I e III do caput desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

§4º. As multas mencionadas nos incisos II e III acima, serão descontadas da garantia do contrato ou, se inexistente, dos pagamentos a que a CONTRATADA tiver direito, cobradas mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda, judicialmente, quando for o caso, podendo ser cumuladas com as demais sanções.

§5º. Aplica-se à presente disposição todas as demais condições contidas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, não expressamente dispostas neste tópico.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS TIPIFICAÇÕES DAS INFRAÇÕES

De acordo com o artigo 179 do Regulamento interno de licitações e contratos e convênios da SURG, Código Penal Brasileiro, a Lei de Responsabilidade Fiscal e qualquer outra lei que se aplicar ao caso concreto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis.

§1º. Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - o descumprimento de obrigações contratuais;

II - a alteração da pessoa do contratado, mediante:

a) a subcontratação parcial do seu objeto, a cessão ou transferência, total ou parcial, a quem não atenda às condições de habilitação e sem prévia autorização da SURG, observado o presente REGULAMENTO;

b) a fusão, cisão, incorporação, ou associação do contratado com outrem, não admitidas no instrumento convocatório e no contrato e sem prévia autorização da SURG.

III - o desatendimento das determinações regulares do gestor ou fiscal do contrato;

IV - o cometimento reiterado de faltas na execução contratual;

V - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

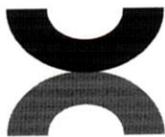
VI - a decretação de falência ou a insolvência civil do contratado;

VII - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da contratada, desde que prejudique a execução do contrato;

VIII - razões de interesse da SURG, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e exaradas no processo administrativo;

IX - o atraso nos pagamentos devidos pela SURG, superior a três meses, decorrentes de obras, serviços ou fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



X - a não liberação, por parte da SURG, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

XI - a ocorrência de caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XII - a não integralização da garantia de execução contratual no prazo estipulado;

XIII - o descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

XIV - o perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença;

§2º. Constitui também falta grave o não pagamento de salário, de vale-transporte e de auxílio alimentação dos empregados na data fixada, o que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

§3º. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, devendo ser assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa.

§4º. As partes reconhecem expressamente os direitos da SURG em caso de rescisão por inexecução total ou parcial do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORMAS DE RESCISÃO CONTRATUAL

A rescisão do contrato poderá ser:

- I - por ato unilateral e escrito de qualquer das partes;
- II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a SURG;
- III - judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO GESTOR E FISCAL

Fica nomeado como GESTOR deste Contrato a **Sra. Jorgete Lacerda**, portadora do R.G. nº 4.885.210-6, inscrita no CPF sob o nº 645.142.349-15, a quem caberá acompanhar a execução do contrato e como FISCAL deste Contrato fica designado o Sr. **Wilson Soares Batista**, portador do R.G. nº 4.549.427-6, inscrito no CPF/MF sob o n. 649.504.259-00, a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas suas cláusulas, pelas disposições expressas na Lei nº 13.303/2016 e Regulamento interno de licitações e contrato e convênios da SURG.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

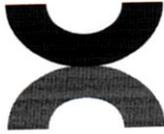
A troca eventual de documentos e correspondências entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser alterados por meio de aditivos ou apostilamentos com as devidas justificativas, com fundamento nos artigos 136, 137, 138 e 139 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios, da SURG e da Lei Federal nº 13.303/2016.

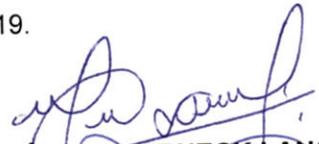


CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Guarapuava-PR, 22 de outubro de 2019.


SANDRO ALEX RUSSO VALERA
Diretor Administrativo


MARIA DE FÁTIMA WERNECK LANGE
Diretora Técnica


JORGE CHICOUSKI ME
CONTRATADA
Jorge Chicouski
Representante Legal


JORGETE LAGERDA
Gestora do Contrato


WILSON SOARES BATISTA
Fiscal do Contrato

Testemunhas:

Nome:
RG/CPF:

Nome:
RG/CPF:



EXTRATO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA

DISPENSA nº 18/2019

OBJETO: Contratação de empresa para prestar serviço de locação e coleta de caçamba de entulhos de forma emergencial no município de Guarapuava.

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VAL. UNIT.	VALOR TOTAL
01	04	MÊS	LOCAÇÃO DE 15 CAÇAMBAS DE ENTULHO ESTACIONÁRIAS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE TRÊS M3.	R\$ 6.100,00	R\$ 24.400,00

CONTRATANTE: SURG - COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÕES DE GUARAPUAVA.

CONTRATADA: JORGE CHICOUSKI ME - CNPJ: 00.413.852/001-00.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 29, XV da Lei nº 13.303/2016.

RATIFICAÇÃO: 22/10/2019 – Sandro Alex Russo Valera – Diretor Administrativo.

CONTRATO Nº: 78/2019

VIGÊNCIA: 04 (quatro) meses.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 22/10/2019.

Guarapuava-PR, 23 de outubro de 2019.

SANDRO ALEX RUSSO VALERA
Diretor Administrativo

Interno de Licitações, Contratos e Convênios da companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava - SURG
RATIFICAÇÃO: 18/10/2019 – MARIA DE FÁTIMA WERNECK LANGE – Diretora Técnica.
CONTRATO N°: 76/2019 VIGÊNCIA: 40 (quarenta) dias (entrega e pagamento).
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 18/10/2019
Guarapuava-PR, 21 de outubro de 2019.

MARIA DE FÁTIMA WERNECK LANGE - Diretora Técnica

RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE N° 17/2019

A Diretora Técnica da Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava - SURG, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas pela segunda reunião do Conselho de Administração da SURG, no exercício de 2019, do dia 08 de fevereiro de 2019, e com base no art. 29, II da Lei nº 13.303/2016 e alterações posteriores, bem como no art. 120 II do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava - SURG e no Parecer Jurídico, RATIFICA a Dispensa de Licitação nº 17/2019, que tem por objeto a Aquisição de materiais de expediente para escritório, tendo em vista que resultou frustrado do pregão 25/2019.
PUBLIQUE – SE. Guarapuava-PR, 21 de outubro de 2019.

MARIA DE FÁTIMA WERNECK LANGE - Diretora Técnica

Extrato de contratos

Contratante: Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava - SURG

Numero do Contrato: 77/2019

Data de Início do Contrato: 21/10/2019 Data de Expiração do Contrato: 5 (cinco meses)

Processo: 66/2019 Modalidade: 17 - Dispensa por Limite

Fornecedor: CRISÓSTIMO & PRIGOL LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.561.275.0001-58,

Descrição do Objeto: Aquisição de materiais de expediente para escritório, tendo em vista que resultou frustrado do pregão 25/2019.

Valor total do Contrato: Valor Total: R\$ 1.699,10 (um mil, seiscentos e noventa e nove reais e dez centavos).

EXTRATO DE DISPENSA POR LIMITE

DISPENSA nº 17/2019

OBJETO: Aquisição de materiais de expediente para escritório, tendo em vista que resultou frustrado do pregão 25/2019.

Valor Total: R\$ 1.699,10 (um mil, seiscentos e noventa e nove reais e dez centavos).

CONTRATANTE: SURG - Cia. de Serviços de Urbanizações de Guarapuava

CONTRATADA: CRISÓSTIMO & PRIGOL LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.561.275.0001-58,

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 29, II da Lei nº 13.303/2016 e alterações posteriores, bem como no art. 120 II do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava - SURG

RATIFICAÇÃO: 21/10/2019 – MARIA DE FÁTIMA WERNECK LANGE – Diretora Técnica.

CONTRATO N°: 77/2019 VIGÊNCIA: 5 (cinco) meses

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 21/10/2019. Guarapuava-PR, 22 de outubro de 2019.

MARIA DE FÁTIMA WERNECK LANGE - Diretora Técnica.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N. 25/2019

REF. AO PREGÃO N° 31/2018

CONTRATANTE: Companhia de Serviços De Urbanização de Guarapuava – SURG

CONTRATADA: L&D MINERADORA EIRELLI - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 15.217.260/0001-90.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 25/2019, pelo prazo de 04 (quatro) meses.

PRAZO DE PRORROGAÇÃO: 04 (quatro) meses.

DATA DA ASSINATURA: 10 de outubro de 2019.

FUND. LEGAL: Art. 57, §1º, III da Lei 8.666/1993.

RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA N° 18/2019

O Diretor Administrativo da Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava - SURG, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas pela 2ª Reunião do Conselho de Administração da SURG do exercício de 2019, e com base no art. 29, XV da Lei nº 13.303/2016 e no artigo 120 inciso XV do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, bem como no Parecer Jurídico, RATIFICA a Dispensa de Licitação por Justificativa nº 18/2019, que tem por objeto a contratação de empresa para prestar serviço de locação e coleta de caçamba de entulhos de forma emergencial no município de Guarapuava.
PUBLIQUE – SE. Guarapuava-PR, 22 de outubro de 2019.

SANDRO ALEX RUSSO VALERA. Diretor Administrativo.

EXTRATO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA

DISPENSA nº 18/2019

OBJETO: Contratação de empresa para prestar serviço de locação e coleta de caçamba de entulhos de forma emergencial no

município de Guarapuava.

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
01	04	MÊS	LOCAÇÃO DE 15 CAÇAMBAS DE ENTULHO ESTACIONÁRIAS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE TRÊS M3.	R\$ 6.100,00	R\$ 24.400,00

CONTRATANTE: SURG - COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÕES DE GUARAPUAVA. CONTRATADA: JORGE CHI-COUSKI ME - CNPJ: 00.413.852/001-00. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 29, XV da Lei nº 13.303/2016. RATIFICAÇÃO: 22/10/2019 – Sandro Alex Russo Valera – Diretor Administrativo. CONTRATO Nº: 78/2019. VIGÊNCIA: 04 (quatro) meses. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 22/10/2019. Guarapuava-PR, 23 de outubro de 2019.

SANDRO ALEX RUSSO VALERA, Diretor Administrativo.

SECRETARIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES



Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SETRAN GUARAPUAVA até 06/11/2019.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAJ0E64	275830V000001384	04/09/2019	74550
AAK4716	275830V000001228	04/09/2019	74550
AAL7774	275830V000001344	04/09/2019	74550
AAP1797	275830S000001252	04/09/2019	80503
AAQ0F65	275830V000001296	04/09/2019	74550
AAQ2217	275830V000001431	04/09/2019	74550
AAV1960	275830V000001186	04/09/2019	74550
AAZ1111	275830N000146551	17/09/2019	51851
ABF0969	275830V000001483	04/09/2019	74550
ABQ6777	275830N000146271	16/09/2019	73662
ACV8305	275830V000001357	04/09/2019	74630
ADY0680	275830V000001171	04/09/2019	74550
AEB5406	275830N000145742	10/09/2019	51851
AEE0E14	275830V000001210	04/09/2019	74550
AEG2636	275830N000146025	10/09/2019	55412
AEG6886	275830V000001229	04/09/2019	74550
AEK3606	275830V000001489	04/09/2019	74550
AEL1757	275830V000001257	04/09/2019	74550
AEY6834	275830V000001183	04/09/2019	74550
AFK1617	275830V000001246	04/09/2019	74550
AFR2693	275830V000001364	04/09/2019	74550
AGG7804	116100E008182390	11/09/2019	55880
AGV0903	275830V000001271	04/09/2019	74550
AGY8445	275830N000144443	13/09/2019	76330
AHE5153	275830V000001343	04/09/2019	76331
AH40073	275830N000146264	11/09/2019	80501
AH43669	116100E008182392	11/09/2019	80501
AH42793	275830V000001342	04/09/2019	74550
AHL0363	275830V000001438	04/09/2019	74550
AHL2322	275830V000001213	04/09/2019	74550
AHL2322	275830N000146255	09/09/2019	55680
AHN2611	275830N000145746	11/09/2019	51851
AHR0188	275830V000001323	04/09/2019	74550
AHV0221	275830V000001209	04/09/2019	74710
AHY1E44	275830V000001386	04/09/2019	74550
AIA3745	275830V000001412	04/09/2019	74550
AIG8928	275830N000146552	17/09/2019	51852
AII7897	275830V000001245	04/09/2019	74630
AIK1700	275830V000001241	04/09/2019	74550
AIM9394	275830V000001339	04/09/2019	74630
AIM9394	275830V000001281	04/09/2019	74550
AID4678	275830V000001443	04/09/2019	74550
AIX0155	275830V000001423	04/09/2019	74550
AJD3311	275830V000001289	04/09/2019	74550
AJF4969	275830V000001317	10/09/2019	55412
AJF6693	275830N000146045	04/09/2019	74550
AJN5085	275830V000001287	04/09/2019	74630
AJP2516	275830V000001173	04/09/2019	55500
AJU6216	116100E008263014	14/09/2019	74550
ALX2777	275830V000001445	04/09/2019	74550
AKB8567	275830V000001225	04/09/2019	74550
AKE5681	275830V000001368	04/09/2019	74550
AKI6309	275830V000001457	04/09/2019	74550
AKJ8412	275830N000146101	10/09/2019	55412
AKS0866	275830V000001166	04/09/2019	74550
AKT6006	275830V000001432	04/09/2019	74550
AKZ7892	275830N000146262	11/09/2019	51851
AKZ7892	116100E008182394	11/09/2019	55500
ALE3767	275830V000001453	04/09/2019	74550
ALE5807	275830V000001385	11/09/2019	51851
ALF0011	275830N000145745	04/09/2019	74550
ALJ6720	275830V000001402	04/09/2019	74550
ALQ3413	275830V000001265	04/09/2019	74550
ALQ4708	275830N000146029	10/09/2019	55412
ALW8409	275830N000146555	19/09/2019	54600
ALX0127	275830V000001485	04/09/2019	74550
ALZ8269	275830V000001367	04/09/2019	74550
AMD3687	275830V000001163	04/09/2019	74710
AMF1053	275830V000001371	04/09/2019	74550
AMF7418	275830N000145049	16/09/2019	51851
AMK9230	275830V000001308	04/09/2019	74550
AML6336	116100E008182393	11/09/2019	55500
AML8681	275830V000001191	04/09/2019	74630
AMQ6343	275830V000001299	04/09/2019	74550
AMR8320	275830V000001459	04/09/2019	74630
AMX4903	275830V000001243	04/09/2019	74550
AMX8426	275830V000001280	04/09/2019	74550
ANE9970	275830V000001424	04/09/2019	74550